

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO MMXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 131

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 17 DE MAIO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente:

Foi nomeado director-geral da Directoria da Instrução da respectiva secretar a de Estado o bacharel Carlos Borges Monteiro;

Foi declarado sem effeito o de 13 de abril ultimo, que nomeou o Dr. Luiz Carlos da Silva Nazareth para o lugar de vice-director do internato do Gymnasio Nacional, visto não haver accedido a nomeação;

Foram promovidos na brigada policial:

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Fernando Alves de Souza Alão;

A alferes, o alferes em commissão na mesma brigada Guilherme Teixeira Lima.

Por acto de igual data e de conformidade com o art. 26 do decreto n. 1.169 de 6 de dezembro de 1892, foi designado o director de secção José Rodrigues Barbosa para exercer interinamente o lugar de director-geral da Directoria da Instrução, durante o impedimento do respectivo director, que se acha exercendo as funções de secretario do ministro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente:

Foram nomeados:

Primeiro escripturario do Thesouro Federal, o 2º da mesma repartição Carlos Proença Gomes;

Segundo dito, item, o 3º Arthur Dias da Costa;

Primeiro escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, o 2º da mesma repartição José Martins dos Santos Serra Junior;

Primeiro dito da de Penedo, estado das Alagoas, o 2º da mesma repartição, bacharel Helvecio de Carvalho Guimarães;

Quartos escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, o 4º da da cidade do Rio Grande, no mesmo estado, Arthur Pereira Alvim e Luiz Xavier do Valle.

— Foram exonerados:

O conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, Gabriel Cicero de Miranda Junior, e por conveniencia do serviço publico, o conferente da do estado da Bahia, Horacio Seabra; o thesoureiro da extincta thesouraria da fazenda do mesmo estado Dr. Eloy José Jorge, e o inspector dessa thesouraria de fazenda, bacharel Aristides Cesar de Almeida.

— Foram aposentados:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro João Evangelista Cordeiro de Araujo Lima; O 1º escripturario da mesma alfandega Belmiro Antonio Barreiros;

O 2º da mesma repartição João Damasceno de Azevedo e João Francisco de Jesus.

— Foi designado, a pedido da commissão de inspectores da Alfandega de Santos, o conferente da do Rio de Janeiro Leopoldo Leonel Alencar.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 11 do corrente foi reformado o capitão-tenente do quadro extraordinario José Egydio Garcez Palha com as vantagens a que tiver direito pelas disposições em vigor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 16 do corrente, concede ram-se as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um mez, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de anno passado, ao 2º sargento do regimento de infantaria da brigada policial, Custodio Affonso de Miranda;

E de dous mezes, com vencimentos, nos referidos termos, ao cabo de esquadra do mesmo regimento e brigada, João Mario de Carvalho.

Expediente de 16 de maio de 1894

Declarou-se ao juiz federal do estado do Paraná, em resposta ao officio de 14 de abril ultimo, que fica approvado o acto pelo qual foi transferida provisoriamente a sede da respectiva secção para a cidade de Castro, visto ter sido igualmente transferida para alli a capital daquelle estado.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial a mandar dar baixa do serviço ao soldado João Antonio Bezerra de Magalhães, visto ter sido submettido á inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 16 de maio de 1894.

Estatuindo o novo código penal (decreto n. 847 de 11 de outubro de 1890) novas regras, de accordo com as quaes cumpre que se ja alterado o formulario mandado observar para o processo criminal pelo aviso-circular de 23 de março de 1855, recomendo-vos a observancia das modificações que acompanham este aviso.

Saude e fraternidade.— *Cassiano do Nascimento.*

Sr presidente do Tribunal Civil e Criminal, pretor da..... e chefe de policia.

Substituição das regras primeira à quarta estabelecidas para os quesitos nos corpos de delicto:

Primeira regra: ferimento ou offensa physica

1º, se ha ferimento ou offensa physica;

2º, qual o meio que o occasionou;

3º, se foi occasionada por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação: resposta especificada;

4º, se por sua natureza e séle pôde ser causa efficiente da morte;

5º, se a constituição ou estado morbida anterior do offendido concorrerem para tornallo irre-mediavelmente mortal;

6º, se das condições personalissimas do offendido pôde resultar a sua morte;

7º, se resultou ou pôde resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação permanente de algum orgão ou membro: resposta especificada;

8º, se resultou ou pôde resultar enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho: resposta especificada;

9º, se produziu incommodo de saude que inhabilite o offendido do serviço activo por mais de 30 dias.

Segunda regra: homicidio

1º, se houve a morte;

2º, qual o meio que a occasionou;

3º, se foi occasionada por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação: resposta especificada;

4º, se, por sua natureza e séde, foi causa efficiente da morte;

5º, se a constituição ou o estado morbido anterior do offendido concorrerem para tornallo irre-mediavelmente mortal;

6º, se a morte resultou das condições personalissimas do offendido;

7º, se a morte resultou, não porque o mal fosse mortal, e sim por ter o offendido deixado de observar o regimen medico-hygienico reclamado pelo seu estado.

Terceira regra: infanticidio

1º, se houve a morte;

2º, quantos dias tinha o recém-nascido;

3º, se foi occasionada por meios directos e activos: resposta especificada;

4º, se foi occasionada pela recusa á victima dos cuidados necessarios á manutenção da vida e a impedir a morte: resposta especificada.

Quarta regra: aborto

1º, se houve provocação de aborto;

2º, qual o meio por que essa provocação foi feita;

3º, se esse meio era proprio para produzir o aborto;

4º, se houve ou não a expulsão do fructo da concepção;

5º, se o aborto era necessario como meio de salvar a gestante de morte inevitavel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 16 de maio de 1894.

O secretario dos negocios da justiça desse estado transmittiu a este ministerio o officio em que o tenente-secretario do 149º batallião de infantaria dessa comarca consulta si, em face da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e seus regulamentos, deve ser feita na villa da Redempção, onde tem sua sede o referido batallião ou no municipio de Taubaté, a qualificação de guardas nacionaes, visto ter o delegado do policia desta circumscripção requisitado da autoridade policial daquelle villa a remessa das listas dos cidadãos alli residentes, para o alludido fim.

Em resposta, cabe-me declarar, para que providencias de accor'o com as disposições legais em vigor applicaveis ao caso, que, na forma do que prescreve o art. 3º do decreto n. 145 de 18 de abril de 1891, deverá reunir-se em cada freguezia o conselho para alistamento e qualificação de guardas nacionaes no serviço activo e da reserva, composto dos

officinas mencionados na citada lei n. 602 e respectivos regulamentos, da autoridade de paz ou judiciaria que estiver em exercicio ou do seu substituto legal e observadas as instrucções para a sua execucao contidas no decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850; competindo-vos a nomeação de taes officiaes e a requisicao da alludida autoridade judiciaria local, conforme resolveu o aviso de 22 de julho do anno passado, expedido ao commandante superior da capital desse estado.

Saude e fraternidade.— *Cassiano do Nascimento*.

Sr. coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Taubaté, estado de S. Paulo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 15 de maio de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

O ordenado do juiz de direito, em disponibilidade, Basilio da Silva Caldas seja pago pela Alfandega do estado do Rio Grande do Norte, onde vae residir.

Sejam pagas as contas:

De 71\$500, do fornecimento feito, em março ultimo, por F. Lobre & Comp., para a usina de luz electrica do palacio da presidencia da Republica;

De 1:216\$360, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos-Mudos durante o mez de abril fin lo;

De 650\$, de carretos provenientes da demolição do hospital do quartel da brigada policial feitos durante a mez passado, por Antonio da Rocha Oliveira;

Seja posto na Alfandega de Maceió o credito de 321\$500, affirm do serem indemnizadas as intendencias municipais de Camaragibe e da cidade União, do que despenderam com o serviço das eleições federaes, realizadas em 1 de março ultimo.— Deu-se conhecimento ao governador do estado de Alagoas e inspector da alfandega.

Seja escripturada como receita extraordinaria a quantia de 9:328\$460, proveniente do producto da venda de generos alimenticios feita pelo almoxarifado do lazareto da ilha Grande a operarios das obras que alli se estão realisando e a empregados do mesmo estabelecimento, a qual foi recolhida ao Thesouro Federal pelo respectivo almoxarifado;

Sejam pagas as ajudas de custo que competem aos deputados: pelo estado de S. Paulo, João Alberto Salles, e pelo de Minas Geraes, Francisco de Paula Mayrink;

—Autorisou-se o commandante do corpo de bombeiros a fazer acquisição de dous estantes para uso do mesmo corpo.

Directoria do Interior

Dia 16 de maio de 1894

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria do Interior— Capital Federal, 16 de maio de 1894.

Em referencia ao officio n. 390 de 11 do corrente, a que acompanhou em cópia o telegramma do inspector de saude do porto do Desterro a respeito dos vencimentos que competem aos funcionarios daquela inspectoria durante o tempo em que, por motivo da revolta, deixaram de ter exercicio, declaro-vos que, por ser a falta de comparecimento devida a interrupção do serviço independente da vontade dos mesmos funcionarios, a estes cabem os vencimentos integros de seus empregos no indicarlo periodo, de accordo com a doutrina estabelecida em aviso n. 81 de 4 de setembro de 1886.

Saude e fraternidade.— *Cassiano do Nascimento*.— Sr. inspector geral de saude dos portos.

— Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que foram recebidos nesta Secretaria do Estado os seguintes officios:

Do ministro brasileiro em Buenos Aires, com um retalho da *Pressa* contendo informações sobre as condições hygienicas da cidade do Rio de Janeiro.—Enviou-se a dita publicação à Prefeitura do Districto Federal;

Do consul do Brazil em Pariz participando o decrescimento da epidemia da febre tifoide naquella capital.—Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos.

— Ao director geral da Assistencia-medico-legal de alienados, em referencia ao officio de 12 de maio corrente, que pôde ser admittido no Hospicio Nacional de Alienados, o enfermo, de quem trata o officio do presidente do estado de Minas Geraes de 4 do dito mez, satisfeitas as exigencias do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 1.559 de 7 de outubro de 1893, e paga por aquelle estado a contribuição diaria de 1\$200 na conformidade do art. 70 do mesmo regulamento.—Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes em referencia ao seu officio acima referido.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Expediente de 15 de maio de 1894

Requerimentos despachados

Pharmaceuticos Eduardo Ernesto d'Assumpção e Antonio Eugenio de Lossio Seiblitrs.—Deferidos, passem-se as licenças.

Directoria da Instrução

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao lente substituto da Escola Polytechnica, Dr. Licinio Chaves Barcellos;

De tres mezes, ao lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

Foram concedidos seis mezes de licença para tratar de sua saude, na forma da lei, a inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica Virginia de Araujo Pinto.

Foi nomeada, para exercer interinamente essas funções, a ajudante de inspectora de alumnas do mesmo instituto Adelina Garcia Terra Lopes.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1894

José Corrêa Rabello e outros, alumnos do curso anexo à Escola de Minas.—Indeferido; Domingos Sergio de Carvalho.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente:

Foi nomeado Antonio José Henriques Sobrinho para o logar de porteiro da Alfandega do estado da Parahyba;

Foram demittidos por serem traidores à Republica:

José Quirino Nunes de Freitas, do logar de porteiro cartorario da Alfandega do estado de Santa Catharina;

Alfredo dos Santos Coelho, do de continuo da thesouraria extincta do mesmo estado;

Leopoldo Justiniano Esteves, do de fiel do thesourario dessa alfandega e os despachantes Estevão Pinto da Luz e Laro Linhares.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 30 de março de 1894

Expediente do Sr. director: (*)

Ao inspector da Alfandega da Bahia, comunicando:

Que, por decisão de 6 de fevereiro ultimo, foi concedida isenção de direito de consumo e expediente aos artigos destinados ao Laboratorio Municipal de Hygiene, constantes da relação inclusa, por terem sido considerados taes objectos, em attenção ao importante fim a que são destinados, entre os de que trata o § 24 do art. 2º das preliminares da tarifa;

Que, em sessão do conselho da fazenda, de 19 de fevereiro ultimo, foi deferido o requerimento em que Dannemaner & Comp. reclamaram contra a decisão que os obrigou a pagar por importação de fumo em folha, além dos direitos devidos, a taxa da tarifa de 1879 elevada ao dobro; porquanto, não tendo a lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, taxa o tabaco em folha, mas unicamente o fabricado, não pôde estender-se ao fumo em folha, aliás considerado materia prima, o acrescimo do imposto, conforme o art. 1º da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, na razão daquella disposição, por faltar base sobre que assente; e, tendo caducado a tarifa de 1879, sobre a qual já passaram diversas outras, suas taxas não podem mais ser invocadas por illação de uma disposição em que apenas ha referencia à lei desse anno, tanto mais quanto nessa lei está excluida a mercadoria de que se trata.

Dia 6 de abril de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando que nesta data são expedidas as necessarias ordens à Alfandega de Pernambuco, affirm de que permita que seja entregue na ilha de Fernando de Noronha, livre de direitos, o material encomendado na Europa e destinado aos trabalhos da commissão incumbida de dirigir a construcção do lazareto naquelle estado.

Convem, porém, para a boa fiscalisação do serviço, que esse ministerio recomende ao chefe da alludida commissão que declare ao inspector daquella alfandega o nome do navio que conduz o material encomendado, sua nacionalidade e procedencia, a época em que deve aportar à ilha, e ainda, tanto quanto for possivel, em vista da natureza dos objectos, os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade, peso ou medida, como é expresso no art. 4º das disposições preliminares da tarifa.

—Aos inspectores das alfandegas:

Do Rio de Janeiro, declarando, em solução à consulta que fez em seu officio n. 107, de 22 de fevereiro ultimo, a respeito do modo por que devem ser calculados os impostos municipal e contribuição de caridade, a que estão sujeitos os vinhos e bebidas fermentadas e alcoolicas, aos quaes não se referiu a lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893,—que, desde que a lei não fez excepção a respeito desses impostos, devem elles ser calculados como os demais relativos a taes mercadorias; e, estando averiguado que o peso do litro, nas bebidas de que se trata, corresponde pouco mais ou menos ao kilogramma, devem ser calculados por kilogramma os litros que forem submettidos a despachos, não só porque dali não resultará prejuizo para os estabelecimentos favorecidos com taes impostos, como porque simplificar-se-ha o serviço da alfandega, a qual, de outro modo, teria de proceder a duas operações—a da medição e a da pesagem;

Do Espirito Santo, declarando que o sillo a que estão sujeitas as cartas de saude expedidas a navios mercantes de 103 em estampilhas, conforme preceitua o n. 5 do § 4º da tabella B.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

do decreto do 11 de fevereiro de 1893, devendo absolutamente cessar a pratica de admitir o sillo estadual nas cartas de que se trata, por ser a Repartição de Santhe dos Portos sujeita ao regimen federal.

— Ao delegado-fiscal do Thesouro, em Minas Geraes, declarando que não pôde ser approvada a sua deliberação, de obrigar os plantadores de fumo a tirar licença para esse plantio e venda dos productos de sua lavoura; porquanto o art. 16 do regulamento, que indicou expressamente o pessoal tributavel no commercio do fumo, excluiu os plantadores, e não se pôde exigir imposto que não esteja claro e expresso na lei. Nem o novo regulamento, nem algum outro antes d'elle, nem os artigos de leis, que de longa data tem tratado do imposto sobre o fumo, apresentam disposição de onde se possa inferir que o cultivador esteja sujeito a qualquer onus, por minimo que seja.

CONSELHO DA FAZENDA

N. 26 — Em 23 de abril de 1894

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil oitocentos e noventa e quatro, reuniu-se o Conselho da Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Corrêa, e directores das Rendas Publicas do Thesouro Federal, bacharel Francisco José da Rocha, e interinos do Contencioso, bacharel Carlos Augusto Naylor, e da Contabilidade, Henrique Pereira de Azevedo.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho resolveu:

Dar provimento do recurso interposto pela Companhia Docas dos Santos, dos despachos da inspectoria da alfandega da mesma cidade, datados de 26 de janeiro ultimo, negando-lhe a entrega da importancia de 471\$796, proveniente da taxa adicional de 10 % cobrada sobre as da armazenagem e capatazias de diversos volumes contendo mercadorias, que estavam recolhidos nos armazens da recorrente e foram vendidos em praça por haver terminado o prazo marcado na *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, — visto ter direito a importância que reclama, em virtude do decreto n. 1286 de 17 de fevereiro de 1893, art. 20, o qual dispõe que as taxas devem ser cobradas de accordo com as que estavam então em vigor ou que de futuro forem adoptadas na Alfandega de Santos para o serviço de armazenagem;

— Confirmar os despachos da Alfandega do Rio Grande do Norte, de 31 de outubro e 4 de novembro ultimos, julgando prescripto, na forma do art. 3º do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1857, o direito que tinha Miguel Antonio Filho Dantas á restituição, que reclamava, da quantia de 379\$510, que de mais pagou em 16 de outubro de 1888, a titulo de imposto de transmissão de propriedade;

— Negar provimento ao recurso interposto por João Antonio Pessoa Junior, da decisão da Alfandega do Espirito Santo, de 18 de setembro do anno proximo findo, indeferindo o requerimento em que pedia a concessão do aforamento perpetuo do terreno de marinha denominado—Becco Manuel Alves—sito á rua da Alfandega da capital daquelle estado, e cedido á antiga Camara Municipal da capital, para logradouro publico, pela extincta thesouraria de fazenda, nos termos da lei de 15 de novembro de 1831;

— Negar provimento ao recurso interposto por Costa Soares & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 de outubro de 1893, negando-lhe dispensa do pagamento da armazenagem, excedente do primeiro mez, de diversos volumes contendo tecidos de algodão que não despacharam em tempo;

— Indeferir o requerimento da Sociedade Cooperativa Militar do Brazil, pedindo dispensa da armazenagem, por excesso de prazo, de diversos volumes constantes da relação a elle

junta, e que allegou não ter podido retirar da sobredita alfandega desde setembro ultimo, em consequencia das circumstancias excepcionaes em que se achava esta praça, e estarem em serviço do exercito dous dos seus directores, officiaes superiores;

Não tomar conhecimento, por estar a decisão recorrida na alçada da Alfandega do Rio de Janeiro, do recurso interposto pela Companhia Industrial de Stearina, da decisão da mesma alfandega, de 23 de outubro de 1893, negando-lhe a restituição da quantia de 1:277\$560, que pagou de armazenagem excedente ao primeiro mez, pelos rotulos e cartazes-annuncios, proprios para sua industria, submettidos a despacho em 25 e 31 de agosto e 5 de novembro de 1892.

— Finalmente, sobre o officio da delegacia fiscal do Ministerio da Fazenda no estado do Rio Grande do Sul, n. 116 de 26 de agosto do anno proximo findo, em que pelo approvação do seu acto permitindo á vista dos telegrammas que lھے foram dirigidos pelo commercio da cidade de Sant'Anna do Livramento, pela respectiva Intendencia Municipal e pelo marechal Isidoro Fernandes, commandante da guarnição, que fossem importados do Estado Oriental os generos e fazendas, de primeira necessidade, somente na quantidade indispensavel ao uso da população da referida cidade mediante as cautelas fiscaes convenientes e o pagamento dos devidos direitos, na mesa de rendas daquelle cidade, attenta a impossibilidade de receber qualquer mercadoria dos diversos pontos do estado por se achar toda a campanha infestada de bandos de revoltosos e de saltadores — deu o conselho o seguinte parecer: « O Conselho da Fazenda, considerando que houve caso de força maior, ainda que a coacção poderia ser evitada, si tivesse sido preceellida de consulta ao Ministerio da Fazenda e autorisação desta, julga conveniente recommendar-se ao delegado-fiscal que empregue os meios possiveis para que os donos das mercadorias importadas illegalmente paguem os impostos devidos por ellas ».

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Da 15 de maio de 1894

- Afonso de Vasconcellos Noronha Menezes. — Paga a licença do fumo, transfira-se.
- Valentim Soares. — Averbese.
- Dr. Alvaro Borges. — Elimine-se.
- José Alves Rodriguez. — Dê-se.
- Barbosa & Comp. — Idem.
- José de Oliveira Filgueiras. — Idem.
- João Rodrigues de Miranda. — Idem.
- Antonio José Gonçalves. — Idem.
- Antonio José de Amorim. — Idem.
- Geraldino José Alves. — Idem.
- Joaquim Fernandes de Araujo. — Inclua-se no lançamento com o valor dado.
- Manoel José Vieira e outro. — Transfira-se.
- Antonio João. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados:

Pedro Gaudio Ley, para exercer o cargo de desenhador de 2ª classe da directoria de machinas do Arsenal de Marinha de Matto Grosso;

Durando Maciel Soares, para exercer o cargo de escrevente da directoria de hydrographia da Repartição da Carta Maritima;

Concedeu-se licença ao cabo do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, Francisco da Costa Cardoso para residir no estado do Ceará, onde perceberá o soldo e a importância das rações a que tiver direito.

Expediente de 7 de maio de 1894

Ao Quartel General, autorizando a conferção, no Pará, do fardamento devido aos menores alistados na escola de aprendizes marinheiros desse estado, como pediu o commandante respectivo em telegramma dirigido ao mesmo

quartel-general, de venho a alfandega daquelle estado enviar opportunamente a demonstração para ser concedido o necessario credito.

— A' Contadoria, autorizando o pagamento a Maria Josepha Barros, mãe do operario extraordinario de 2ª classe, da officina dos limadores do arsenal desta capital, Ricardo dos Santos, fallecido, da importancia dos vencimentos que não chegou a receber, desde que presto habilitação administrativa na referida contadoria para provar a sua qualificação de mãe e de unica herdeira, apresentando certidão do registro civil que prove o fallecimento do filho.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que o chefe do Quartel-General da Marinha, inspectores dos arsenaes da Republica, capitães de portos, director geral da Repartição da Carta Maritima, commandantes de forças navaes e commandantes de navios soltos, são os funcionarios do Ministerio da Marinha autorizados a usar oficialmente do telegrapho, de conformidade com o art. 100 do regulamento anexo ao decreto n. 1063, de 30 de janeiro ultimo. — Comunicou-se em circular ás repartições acima mencionadas.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando o fornecimento ao Quartel-General da Armada de 300 cadernetas subsidiarias para officiaes, de accordo com o pedido que se lھے remetto, correndo essa despesa á conta da consignação votada para o material da verba — Força naval — do orçamento vigente. — Communicou-se á Contadoria e ao Quartel-General.

— Ao Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco, autorizando a Fructer a capitania do porto do estado da Parahyba os sobre saldos constantes do pedido que se lھے remetto, median te indemnisação que deve ser effectuada por jogo de contas entre as alfandegas dos referidos estados, visto que aquella capitania foi distribuida a quantia de 1:009\$, para attender ás despesas da verba — Munições navaes — por onde corre a de que se trata. — Communicou-se á capitania do porto da Parahyba e ás alfandegas deste estado e do de Pernambuco.

— Ao Ministerio da Fazenda, sollicitando expedição de ordens para que a Alfandega de Corumbá, estado do Mato Grosso, seja habilitada com o credito de 73\$610, por conta da verba — Munições navaes — do corrente exercicio, para attender a um excesso de despesa do Arsenal de Marinha do Ladarío, no referido estado, pelo credito de 70:00\$, que para aquella verba foi distribuido. — Communicou-se á Contadoria, á Alfandega de Corumbá, estado do Mato Grosso, e ao Arsenal de Marinha do Ladarío, neste estado.

— A' Alfandega do estado de Pernambuco, declarando, com referencia ao officio n. 51, de 22 de janeiro do corrente anno, a acompanhada de uma cópia da representação da 2ª secção da mesma alfandega, propondo a transposição do saldo da consignação — Pessoal para a de — Material — da verba — Hospitales — do exercicio de 1893, que, á vista das informações do Tribunal de Contas, que por cópia se lھے remetto em, semelhante pratica foi definitivamente repellida, como recurso orçamentario, pelo art. 25 da lei n. 2.790, de 20 de setembro de 1877, e ainda recentemente pelo art. 6º n. 12 da lei n. 126 de 21 de novembro de 1892. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Sollicitando ordens affia de que no Thesouro Federal, por conta das verbas — Munições navaes — e — Construção naval — do exercicio corrente, sejam pagas as duas folhas que se lھے remetto, na importancia total de 1:194\$150, provenientes de diversos artigos fornecidos por Nery & Comp. ao valor de guerra *Itaipu*, no porto de Montevideo, em janeiro proximo passado. — Communicou-se á Contadoria, remettendo-se os documentos respectivos;

Remettendo a conta na importancia de 54: affia de ser paga a Nery & Comp. no Thesouro Federal, á conta da competente verba

to exercicio corrente, proveniente de artigos que os mesmos forneceram á Repartição da Carta Maritima.

— Ao Quartel-General :

Transmittindo, afim de dar-lhes o conveniente destino, diversas cadernetas subsidias constantes da relação que se lhe remette, entradas na secretaria isoladas de quaesquer papeis;

Declarando que ficam approvados os seguintes termos:

N. 2, lavrado em 11 de maio de 1893, a bordo do cruzador *Primeiro de Março*, para isentar o commissario de 5ª classe Luiz Emilio Relat da responsabilidade de diversos objectos julga-los inuteis;

N. 1, lavrado a 17 de janeiro do corrente anno, a bordo da canhoneira *Guarany*, para isentar o commissario de 5ª classe Ignacio Augusto Linhares da responsabilidade de objectos inuteis;

N. 6, lavrado em 3 de dezembro do anno passado, a bordo da canhoneira *Camocim*, isentando o commissario de 4ª classe Joaquim Bartholomeu da Silva Santos da responsabilidade de objectos considerados inuteis;

N. 4, lavrado a 30 de janeiro do corrente anno, a bordo do encouraçado *Alagoas*, para isentar o commissario de 4ª classe Santiago Rivaldo da responsabilidade de objectos inuteis.

— A' Contadoria, mandando :

Adiantar ao sub-ajudante de machinista extranumerario Belarmino Manoel Ribeiro, nomeado para servir na flotilha de Matto Grosso, tres mezes de soldo para fazer seus uniformes, na forma da lei;

Fornecer passagem de 1ª classe no paquete inglez *Thames* até Maceló ao guarda-marinha em commissão Joaquim Goulart de Andrade, que segue em serviço.

— Ao chefe do Estado-Maior-General da armada:

Declarando que o guarda-marinha em commissão Joaquim Goulart de Andrade deve seguir em serviço para o estado das Alagoas; Autorisando a conceder baixa do serviço da armada ao aspirante José Augusto Garcez Palha.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que autorisa a Contadoria a mandar pagar com urgencia os vencimentos de abril ultimo aos operarios do mesmo estabelecimento que seguem em serviço para Santa Catharina, e bem assim a ajuda de custo de 50\$ a cada um, bem como a de 300\$ ao engenheiro naval capitão-tenente Antonio Luiz Bastos dos Reis, visto ter de ir áquelle estado em commissão.

Dia 8

Ao Quartel-General, declarando, em additamento ao aviso n. 639, de 4 do mez passado, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou ter dado as necessarias providencias para serem admitidos no Hospicio Nacional de Alienados o marinheiro contractado Severino Pereira da Silva e o foguista do vapor de guerra *S. Salvador* João Antonio da Conceição, satisfeitas as disposições regulamentares e correndo a despeza por conta deste ministerio, conforme o disposto no art. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 1559, de 7 de outubro de 1893.—Expeditu-se aviso á Contadoria.

— Ao commandante da barra do Rio Grande do Sul, confirmando o telegramma desta data que autorisa o mesmo commandante a mandar entregar com urgencia o rebocador *Cimaquã* á inspecção do 6º districto dos portos maritimos.—Communicou-se ao Ministerio da Industria.

Dia 9

Ao Ministerio da Guerra, remettendo os papeis relativos ao 1º sargento do batalhão naval Felix Gomes de Andrade, asylado da armada, reclamando pagamento em dinheiro de seus fardamentos vencidos em 1891, para

que haja de informar quaes os preços das respectivas peças, por isso que não constam do titulo de divida, que instrue a petição do reclamante e cuja devolução com os demais papeis se torna necessaria.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens para que á Alfandega do estado da Bahia seja concedido o credito de 762\$, á conta da verba — Reformados — do Ministerio da Marinha, afim de attender ao pagamento do soldo de 90\$ mensaes que compete ao 1º tenente reformado da armada Caio Pinheiro de Vasconcellos, a contar de 17 de abril do corrente anno.—Communicou-se á Alfandega do Estado da Bahia e á Contadoria.

— A' Contadoria, autorizando o pagamento a Mathilde Doderio Machado dos vencimentos devidos a seu finado marido Genesio Machado, secretario da capitania do porto da Capital, tendo em vista o debito do mesmo funcionario e a necessaria habilitação administrativa, de accordo com a informação prestada pela mesma contadoria no officio da 2ª secção n. 410, de 27 de abril proximo findo.

— Ao ministro brasileiro em Montevidéo, autorizando a indemnizar o consul geral do Brazil no Paraguay Joaquim Jayme Dias da quantia de 191\$20, correspondente a 120 pesos argentinos de curso legal, que dispendeu com a passagem do 1º tenente José Thomaz Lobato de Castro, de Assumpção para Montevidéo.—Communicou-se ao consul geral do Brazil no Paraguay e á Contadoria.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando ordens para que pelo corpo de bombeiros sejam fornecidos ao Arsenal de Marinha da Capital os mangotes de borracha constantes do pedido do respectivo almoxarifado, que se lhe remette.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha da Capital.

— A' Contadoria, remetendo para serem pagas diversas contas na importancia total de 55\$300, sendo 17\$300 ao *Jornal do Commercio*, 25\$ ao *Tempo* e 18\$ ao *Diario de Noticias*, de publicações feitas nos mesmos jornaes pela capitania do porto desta capital.

— Ao Ministerio da Guerra:

Accusando o recebimento do seu aviso de 7 de março ultimo declarando que nada se oppõe ao fornecimento pelo Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar de medicamentos á enfermaria de beribericos em Copacabana, devendo correr esta despeza por conta do Ministerio da Marinha, sendo a relativa ao tratamento de officiaes e praças do exercito na mesma enfermaria opportunamente indemnizada por aquelle ministerio.—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria;

Solicitando expedição de ordens autorizando não só a retirada de 51 pranchões de peroba, variando entre 0.^m25 a 0.^m30, depositados na ilha das Cobras, mas ainda a poder funcionar a officina de ferreiros e serralheiros estabelecida na mesma ilha;

Declarando ter fallecido a 26 do mez passado, conforme communicou o inspector do Arsenal de Marinha desta capital, o operario de 1ª classe João Pereira da Silva.

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando expedição de ordens para que sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 1:207\$493, de que são credores o 2º tenente Godofredo Esteves da Natividade, o capitão-tenente João Pereira Leite, a Empresa de Metaes e Machinas, o Banco dos Funcionarios Publicos, o ex-cabo do corpo de marinheiros nacionaes Vitalino Moreira do Nascimento e o soldado naval reformado Antonio Francisco da Cunha, conforme os processos de ns. 2.251 a 2.256, que se remetem ao mesmo ministerio;

Remettendo a relação sob n. 6 com 71 facturas, afim de que, no Thesouro Federal, á conta das competentes verbas do orçamento do corrente exercicio, seja paga a quantia de 149:753\$285 pelo fornecimento de diversos artigos ao Commissariado Geral da Armada e ao Arsenal de Marinha da Capital nos mezes de março e abril ultimo.

— A' Contadoria, communicando a nomeação, por decreto de 5 do corrente mez, de Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva para exercer o logar de 2º official da secretaria de Estado dos negocios da marinha, com as honras de 2º tenente da armada.

— Ao Commissariado Geral da Armada, determinando que providencie afim de ser fornecida á secretaria de Estado uma pedra marmore para um lavatorio, e bem assim um panno verde adamascado para forrar uma estante da mesma secretaria.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando expedição de ordem para que o sub-engenheiro naval 1º tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva siga quanto antes para a cidade de Santos, afim de examinar alli uma mortona de aço que o Dr. José Martins da Silva propõe vender ao Estado, devendo o dito official communicar por telegramma o resultado do exame feito na mortona, que se destina ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, para onde seguirá acompanhada por aquelle official, que a tem de montar no referido estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1894

Manoel José de Faria e Silva. — Aguarde oportunidade.

Mattos, Alfredo, Braga & Comp. — Idem, idem.

Francisco José Ferreira. — Os papeis vão ser remetidos ao Ministerio da Fazenda para emittir opiniao.

Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de maio de 1894

A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para a Escola Militar desta capital a matricula com que o alumno Alvaro Pereira Jorge frequenta as aulas da do estado do Ceará.—Communicou-se ao commandante da Escola Militar desta capital;

Determinando que expeça-se ordem afim de que siga para o estado do Paraná, á disposição do commandante do 5º districto militar, o alferes honorario do exercito João Leite de Albuquerque;

Mandando:

Por á disposição do commando da Escola Militar do estado do Ceará, assentando praça novamente, o ex-2º sargento do 2º batalhão de infantaria Francisco das Chagas Pinto Monteiro, a quem se concede licença para, se matricular na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, contando-se-lhe o tempo em que serviu anteriormente no exercito;

Servir no 38º batalhão de infantaria o alferes em commissão do 27º da mesma arma Diogo Moço Mendes Ribeiro.

Dia 14

Ao prefeito do Districto Federal, declarando, em solução ao seu officio de 11 do corrente, que este ministerio já chamou concorrência para a compra e retirada do material das trincheiras.

— Ao encarregado do expediente da Repartição de Ajudante-General, declarando, em resposta ao seu officio n. 4134, de 10 do corrente, que deve ser rescindido o contracto celebrado com João Fructuoso da Rocha Bitencourt, para exercer o logar de picador do 9º regimento de cavallaria, visto não serem necessarios seus serviços, como pondera o commandante deste regimento no officio n. 179, de 9 do corrente, dirigido á sua repartição.

— Ao director geral de Obras Militares, determinando que mande fazer os concertos de que necessita o telhado do quartel do 7º batalhão de infantaria, dispendendo com taes concertos até á quantia de 3:850\$, em que foram orçados pela Repartição de Quartel-Mestre General.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital, declarando que fica autorizado a mandar tirar em pret especial a etapa que o alumno da Escola Militar do Ceará, addido a essa escola, Jorgelino Bonevenuto da Silva Prego deixou de receber no mez de março ultimo, quando em serviço no cruzador *Ni-theroy*.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando trancar a matricula com que o alumno Gabriel Paiva da Luz frequenta as aulas desso collegio, conforme pede seu pae, o major do 10º regimento de cavallaria João José da Luz.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer às praças que se acham na Ilha das Enxadas diversos artigos de fardamento.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1894.

A' Repartição de Ajudante-General—Determina o Sr. Vice-Presidente da Republica que seja louvado em ordem do dia dessa repartição o coronel Manoel Joaquim Goldolphin, commandante do 9º regimento de cavallaria, pelo grão de disciplina e de adiantamento na instrução manifestados ainda uma vez pelo mesmo regimento no exercicio hontem realizado, e pelo estado de asseio e garbo militar com que se apresentou este corpo, o que demonstra o zelo e a proficiencia do dito coronel; e bem assim os officiaes que tío effizamente o tøm auxiliado e as respectivas praças.—*Bibiano Sergio Macedo da Pontoura Costallat*.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Determinando que providencie-se para que, pelos respectivos corpos, sejam passados, à vista dos papeis que se transmitem, títulos de divida do fardamento que deixou de receber o soldado da 2ª bateria do 1º batalhão de artilharia Honorato Ferreira Borges, nos annos de 1889 e 1890, e dos vencimentos a que tem direito em dezembro findo a praça do Batalhão Academico Carlos Augusto de Faller;

Concedendo licença aos soldados Antonio de Avila Mendonça, Francisco Paulisippo da Fonseca e Vaterudes Sandoval de Castro, à praça do Batalhão Academico Mario Aurelio da Costa Cabral e ao ex-1º capitão 2º sargento do exercito Augusto Cesar Banheira Falcão, para se matricularem na Escola Militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos quatro primeiros no corrente anno e ao ultimo no anno proximo vindouro, devendo este assentar praça previamente e ficando o primeiro, segundo, terceiro e quinto desde logo à disposição do commandante da Escola.—Comunicou-se ao referido commandante;

Approvando a designação que fez o commandante do 2º districto militar, segundo participa em officio n. 1487, de 27 de abril ultimo, dirigido a essa repartição, do tenente honorario do exercito José Ignacio Ribeiro Roma para encarregado do forte de Pão Amarello, no estado de Pernambuco, em substituição ao capitão também honorario do exercito Manoel Eloy Mendes, fallecido a 11 do mesmo mez;

Nomeando o tenente do coppo de estadao maior de 1ª classe Juvenal Octaviano Muller ajudante da commissão da linha telegraphica de Corumbá a Cuyabá e commandante do contingente do 1º batalhão de engenharia que acompanha a mesma commissão;

Dispensando, conforme pedem, do logar de alferes do Batalhão Academico o Dr. Francisco Xavier de Oliveira Menezes e do commando da companhia de sapadores o major honorario do exercito José Luiz Cabral Noia, dissolvendo-se a mesma companhia;

Mandando:

Passar, pelo commando do 1º batalhão de engenharia, à vista dos papeis que se transmitem, titulo de divida aos herdeiros do 2º sargento do mesmo corpo Jorge Fabricio Claro Freire, da importancia dos vencimentos que não foram abonados ao mesmo sargento;

Inspeccionar de saude o 1º tenente Luiz Machado de Magalhães, o inspector de alumnos do Collegio Militar José Estanislão Barbosa da Silva e o alferes do 107º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital de S. Paulo João Branco da Cruz;

Dar baixa do serviço às praças do batalhão Academico Emílio da Fonseca Bastos e Arcilio do Freitas e à da companhia Defensores da Republica Raul Oscar Plaisant, conforme pedem, devendo os dous primeiros indemnizar a Fazenda Nacional do fardamento que receberam.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de maio de 1894

Communicou-se à Directoria Geral dos Correios que, por decreto de 12 do corrente, foi demittido, como traidor à Republica, do cargo de 1º official da administração postal do Paraná, o cidadão Clarimundo José Corrêa;

—Declarou-se à mesma directoria ter este ministerio ficado inteirado da criação de uma agencia postal de 4ª classe em Santa Maria do Rio Grande, municipio de S. Francisco de Paula, no estado do Rio de Janeiro.

—Remetteu-se ao pres'dente do Tribunal de Contas um exemplar impresso do contracto firmado com Joaquim Alvs Torres para localização de immigrants em terras de sua propriedade, na vall de Manhuasú, estado de Minas Geraes.

Dia 16

Ao inspector geral interino das Terras e Colonização communicou-se:

Ter sido indeferido o requerimento de Theotônio Augusto de Faria, pedindo que a quantia de 1:593\$, de que é devedor à fazenda publica, fosse descontada da importancia que tem de receber por fornecimentos feitos à hospedaria de Pinheiro;

Ter sido approvedo o termo de transferencia a Ladislão Augusto de Faria dos contractos celebrados com Theotônio Augusto de Faria, para fornecimento de viverses, etc., à hospedaria de Pinheiro.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 16 de maio de 1894

Declarou-se ao fiscal de navegação, em Matto-Grosso, que tendo a agencia do Lloyd Brasileiro em Montevidéo, levado a seu conhecimento, em data de 16 do mez findo, haver o governo federal enviado fundos para effectuar-se as viagens do Matto-Grosso até ao fim do corrente semestre em, consequencia do que faria sahir para alli no dia 17 do dito mez o paquete *Diamantino*, e no dia 30 o *Ludario*, correspondendo esta viagem a do dito mez de abril e aquella a do mez de março—era estranhavel que o Lloyd, não tendo feito a viagem de março o não havendo effectuado a de abril no dia marcado no contracto provisorio, por falta de fundos, só se desse pressa em realisar-as pelo modo que indicou depois que o governo remetteu daqui os fundos necessarios—o que cumpria comunicar ao mencionado agente para os devidos fins; declarou-se, outrosim, ao dito fiscal que o seu officio de 21 de abril não chegou aqui a tempo de se mandar suspender, ainda que por telegramma, a viagem de 30, e que, em casos analagos, convinha que feita a communicacão por officio, egualmente o fizesse por telegramma para que este ministerio possa dar prompta soluçào.

Autorisou-se a commissão de compras na Europa a effectuar a compra e remetter à Estrada de Ferro Central do Brazil o material constante da nota que se lhe enviou, e recommendou-se que providencie de modo a ser

o dito material obtido nas casas indicadas na referida nota e que tenham os ultimos aperfeiçoamentos dados pelos fabricantes, convindo também que os volumes tragam a marca da Estrada.

—Declarou-se, outrosim, ter este ministerio solicitado ao da fazenda a expedicão de ordem no sentido de ser a delegacia do thesouro em Londres, habilitado com o credito de mil francos destinado ao pagamento do referido material.

Communicou-se a directoria de Estrada de Ferro Central do Brazil,

Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª secção—N. 5—Rio de Janeiro, 16 de maio de 1894.

Em officio de 9 do corrente trouxestes ao conhecimento deste ministerio o pedido do Lloyd Brasileiro no sentido de ter permittido aos seus vapores, que ha oito mezes fazem o serviço da navegação entre a Bahia e Manaos, virem a este porto, na viagem de regresso, afim de entrarem no dique onde se procederá aos reparos e limpeza de que carecem.

Em requerimento de 28 de abril findo, aquella companhia solicitou a prorogação do regimen inherente ao contracto provisorio que celebrou em virtude do decreto n. 1.621 de 29 de dezembro de 1893, até que, entrando na posse e gozo do seu material e verificados os elementos de que poderá dispor, fique habilitada a propor ao governo as condições para restabelecimento do serviço, sendo-lhe permittido desde já fazer vir a este porto com suas respectivas escalas, os navios que actualmente navegam entre Bahia e Manaos.

A' vista do vosso citado officio e da indicada petição, resolve este ministerio conceder a vinda dos navios, como solicita o Lloyd, somente até 30 de junho proximo, época a partir da qual vigorará o contracto permanente, por terem já cessado os motivos que determinaram a necessidade do contracto provisorio.

O que vos communico para o fazentes chegar ao conhecimento da mencionada companhia.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo Pontoura Costallat*—Sr. inspector da navegação subvencionada.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 15 de maio de 1894

Ao Ministerio da Guerra:

Requisitando o major Celestino Alves Bastos e os capitães Alípio Gama e Hastimphilo de Moura, para servirem na commissão do Planalto Central do Brazil, de que fazem parte;

Para ser submettido à inspecção de saude o amanuense da Inspectoria Geral das Obras Publicas Firmo Alves de Andrade, que requereu licença por motivo de molestia.—Communicou-se a referida inspectoria.

—Recommendou-se ao director geral dos Telegraphos que mande submitter à inspecção da junta militar de saude os telegraphistas João Gomes dos Santos e Luiz dos Santos Castellar, que pediram licença, em vencimentos, para tratar de sua saude.

—Autorisou-se a Inspectoria Geral de Illumineçào a mandar collocar quatro combustores de gaz na rua Marquessa de Santos, desta capital.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1894

J. Gutierrez & Comp. pedindo pagamento de contas de photographias destinadas à Exposicão de Chicago.—Em abril e maio do anno passado pediu-se ao Ministerio da Fazenda ordens para o referido pagamento. Tendo, porém, cahido a conta em exercicio findo, dirijam-se os supplicantes àquelle Ministerio.

Dia 15

Companhia Metropolitana, pedindo pagamento da quantia de 992\$500, proveniente de passagens fornecidas a imigrantes no mez de abril ultimo.—Autorizou-se o pagamento, por aviso dirigido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda em 15 do corrente.

Companhia Brasileira Torrens, pedindo pagamento de 136\$418\$197, proveniente de servicos de medicos de lotes e outros trabalhos effectuados nos municipios de S. Francisco e Blumenau, no estado de Santa Catharina.—Autorizou-se o pagamento por aviso expedido nesta data ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Companhia Norte Mineira.—Compareça na Directoria Geral de Contabilidade.

José Waltz e Augusto Guyot.—Idem idem.

João Pedro Caminha.—Tenho sido reduzida a 2:00\$ annuaes a quota para fiscalisação das linhas telephonicas no estado da Bahia, compareça na Directoria Geral de Contabilidade.

Dr. Samuel Pertence, como procurador de D. Henrique Gustavo Pomm, ex-engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio deste ministerio.—Junta guia passada pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

José Martins Marques, tutor dos menores Arthur e Afelaide, filhos do finado carteiro da Directoria Ceral dos Correios, José Corrêa de Mello, requerendo a pensão a que tem direito seus tutelados.—Habilite-se na forma da lei.

SENADO FEDERAL

8 Sessão em 16 de Maio de 1894

Presidencia do Sr. Ubaldino do Amaral (vice presidente)

SUMMARY—Chamada—Leitura da acta—ORDEM DO DIA—Adiamento da votação das materias encerradas—Discussão do parecer n. 17—Observações do Sr. Presidente—Discurso e emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões—Encerramento da discussão—Suspensão da sessão—Reabertura da sessão—Votações ns. 12 e 13—Votação do parecer n. 14—Observações do Sr. João Neiva, Presidente e Gil Goulart—Votação do parecer n. 16 e do requerimento do Sr. Almeida Barreto—Compromisso de um senador—Votação dos pareceres ns. 15 e 17—Parecer—Ordem do dia 17

Ao meio-dia comparecem 31 Srs. senadores, a saber: Ubaldino do Amaral, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Catunda, Joaquim Sarmiento, Antonio Baena, Manoel Barata, Cunha Junior, Cruz, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Eugenio Amorim, Domingos Vicente, Q. Bocayuva, Saldanha Maranhão, C. Ottoni, Rodrigues Alves, Prudente de Moraes, Campos Sales, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Silva Cuneo e Esteves Junior.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo numero para deliberar, continúa adiada a votação do requerimento constante do parecer n. 16 de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, mandando archivar a contestação offerecida pelo Sr. Almeida Barreto, relativa ás eleições procellas nos Estados onde estavam suspensas as garantias constitucionaes, bem como a do requerimento verbal do Sr. Almeida Barreto para a publicação, no *Diario do Congresso*, do documento a que se refere o mencionado parecer.

ORDEM DO DIA

Continua adiada, por falta de numero legal, a votação dos pareceres:

N. 12, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado da Bahia o Sr. Mansel Victorino Pereira;

N. 13, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senadores pelo Estado das Alagoas os Srs. João da Silva Rego Mello e Francisco de Paula Leite e Otiteica;

N. 14, de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado da Parahyba do Norte, o Sr. Abdon Filinto Milanez;

N. 15, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Carlos Frederico Castrioto.

Segue-se em discussão unica, o parecer n. 17 de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. senador Aristides da Silveira Lobo.

O Sr. Presidente—O Sr. senador Aristides Lobo solicitou licença do Senado, para ir á Europa em procura de melhores climas, por espaço de seis a 12 mezes, afim de restabelecer sua saúde profundamente abalada.

A commissão no seu parecer, que os Srs. senadores acabam de ouvir, reconhece justa a concessão da licença na forma requerida.

Não sei si não haverá necessidade de se determinar o prazo da licença solicitada. O Sr. senador pede-a por seis a 12 mezes. A commissão, entretanto, não diz se ella deve ser concedida por algum desses prazos ou si pelos dous.

Está em discussão a materia.

O Sr. Leopoldo de Bulhões—devo informar ao Senado que a commissão de constituição entendeu que o requerimento do veria ser deferido.

De facto o requerimento refere-se a dous prazos, seis ou doze mezes. Entendeu a commissão que devia conceder a licença durante a actual sessão, porquanto, si o incommo do qual leva o nobre senador a tratar-se no exterior perdurar, prolongar-se, S. Ex. dirigirá novo requerimento ao Senado na sessão vindoura.

O Sr. Presidente—O nobre senador manda uma emenda á conclusão do parecer?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES responde que entendeu dever dar esta explicação, á vista dos termos do requerimento.

Vem á Mesa, é lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda substitutiva á conclusão do parecer:

«Que seja concedida a licença requerida pelo prazo da actual sessão.—Sala das sessões do Senado, 16 de maio de 1894.—Q. Bocayuva.—Leopoldo de Bulhões.—Manoel Barata.»

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero legal.

O Sr. Presidente declara que suspenderá a sessão por meia hora, afim de aguardar o comparecimento de mais alguns senadores para o intuito de votar os pareceres constantes da ordem do dia, e que importam no reconhecimento de poderes de senadores, ultimamente eleitos.

Suspende-se a sessão ás 12 e 45 minutos.

A 1 hora e 25 minutos reabre-se a sessão.

Compareça durante a suspensão da sessão o Sr. Joaquim Muritiba.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Coelho Rodrigues, Oliveira Galvão, Messias de Gusmão, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Aquilino do Amaral e Raulino Horn, e sem causa participada os Srs. Francisco Machado, Ruy Barbosa, Lopes, Santos Andrade, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

O Sr. Presidente declara que havendo numero legal vai-se proceder á votação.

Procede-se á votação do parecer n. 12, da commissão, de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado da Bahia o Sr. Mansel Victorino Pereira.

São successivamente approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente proclama senador da Republica pelo Estado da Bahia, o Sr. Manoel Victorino Pereira.

Procede-se á votação do parecer n. 13, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senadores pelo Estado das Alagoas os Srs. João da Silva Rego Mello e Francisco de Paula Leite e Otiteica.

São, por partes, successivamente approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente proclama senadores da Republica pelo Estado das Alagoas, os Srs. João da Silva Rego Mello e Francisco de Paula Leite e Otiteica.

Procede-se á votação do parecer n. 14, de 1891, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado da Parahyba do Norte, o Sr. Abdon Filinto Milanez.

O Sr. presidente—A este parecer apresentaram os Srs. Almeida Barreto e João Neiva um substituto, que é o seguinte: (14)

Em vista dos documentos fide dignos, que comprovam, á sociedade, que as ultimas eleições feitas no Estado da Parahyba apenas representam a vontade parcial do respectivo governador, o qual com a força publica, ameaças e conseqüente terror, conseguiu afastar das urnas todos os eleitores da opposição, distribuindo-se votos e lavrando-se actas clandestinas, contra expressas e terminantes disposições da lei:

O Senado resolve:

1º, que seja annullada a eleição do senador e que se proceda no mesmo Estado no dia 1 de março ultimo;

2º, que sejam submettidas a processo as autoridades que infringiram, por essa occasião, o art. 28 da Carta Constitucional e a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

Parece que, na forma dos precedentes, o substitutivo deve ser votado em primeiro logar.

Portanto, si não houver reclamação, submetterei á votação o substitutivo, do qual a primeira conclusão é para que seja annullada a eleição a que se procedeu no Estado da Parahyba.

E' rejeitada a 1ª conclusão do substitutivo offerecido pelos Srs. Almeida Barreto e João Neiva, na sessão de 14 do corrente mez.

O Sr. presidente—Salvo deliberação em contrario repito prejudicada, por esta votação a 2ª conclusão do substitutivo.

O Sr. João Neiva (pela ordem)—V. Ex. não affirma, disse que lhe parece que está prejudicada a 2ª parte do substitutivo; entretanto a propria commissão julgou precedente a justificação produzida em juizo, com relação ás eleições de Itabaiana e 2ª e 3ª seções do municipio de Pombal.

Desde que a commissão de poderes julgou procedente essa justificação, peço a V. Ex. que restrinja a materia do § 2º do substitutivo por mim e por meu collega apresentado, simplesmente áquellas eleições.

O Sr. Presidente—A presidencia não tem competencia para fazer esta restricção, nem a comportam os termos genericos e absolutos, empregados na redacção da 1ª e 2ª conclusões do substitutivo, a cuja leitura acabo de proceder.

Não ha no regulamento do Senado disposição que me autorise a circumstaver esta proposta a certas autoridades: tão somente, isto é, aquellas a que referiu-se o Sr. senador em o seu requerimento. Apenas posso submeter á votação a segunda parte do substitutivo, tal qual se achá concebido. Outro proceder importaria em receber uma sub-emenda, inopportuna depois de encerrada a discussão.

Suspendo-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

A 1 hora e 15 minutos reabre-se a sessão.

O Sr. Presidente — Aham-se presentes apenas 101 Srs. deputados, tendo comparecido mais o Sr. Vergue de Abreu, deputado eleito e reconhecido pelo Estado da Bahia, que vae prestar o respectivo compromisso regimental.

Em seguida presta, junto á Mesa, o compromisso regimental o Sr. Vergue de Abreu.

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proseguir nos trabalhos indicados na ordem do dia de hoje, designo para amanhã a seguinte:

Eleição da Mesa e das comissões permanentes.

Votação dos pareceres :

N. 30, de 1894, reconhecendo deputado pelo 2º districto eleitoral da Capital Federal o Sr. Alcindo Guanabara ;

N. 34, de 1894, reconhecendo deputado pelo 4º districto do Estado de S. Paulo o Sr. Antonio Moreira da Silva ;

N. 38, de 1894, reconhecendo deputado pelo Estado do Espirito Santo o Sr. Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto ;

N. 41, de 1894, reconhecendo deputado pelo 1º districto do Estado de Pernambuco o Sr. José Isidoro Martins Junior ;

N. 44, de 1894, reconhecendo deputados pelo Estado de Sergipa os Srs. Olympio de Souza Campos, Manoel José de Menezes Prado, Geminiano Brazil de Oliveira Góes e Antonio Alves de Gouveia Lima ;

N. 45, de 1894, reconhecendo deputado pelo 1º districto da Capital Federal o Sr. José Carlos de Carvalho, com um voto em separado ;

N. 46, reconhecendo deputados pelo 12º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Carlos Justiniano das Chagas, Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães e Dr. José da Costa Machado e Souza, com um voto em separado.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1894

Antonio José da Silva Junior. — Deferido.

Dia 15

Carlota Izabel Nobre do Amorim. — Deferido nos termos da informação do Dr. director geral.

Manoel Correio de Castro. — Deferido nos termos da informação.

Dia 13

Francisco Xavier da Silva Ferreira e D. Maria Emilia de Sá. — Idem. Idem.

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Expedient

O Sr. Prefeito do Districto Federal, por decretos de 15 de corrente, resolveu:

Conceder aposentadoria na forma da lei vigente, ao porteiro da estação central de Desinfectação Joaquim Anselmo Alves Branco Muniz Barreto;

Nomear guarda municipal da agencia do imposto do gado a Luiz Candido Rodrigues Silva, ficando sem effeito a nomeação de José Carlos da Silva Lima, por não ter accedido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1894

Vice-presidencia do Exm. Sr. ministro Pereira Franco

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, presentes os oito Srs. ministros em exercicio.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Despachado todo o expediente sobre a mesa, passou-se aos

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 486—Relator, o Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro; paciente, Christovão Cintra.— Foi negada a ordem de soltura, em face das informações prestadas pelo coronel chefe de policia desta capital, contra os votos dos Srs. Pisa e Almeida e José Hygino.

N. 487—Relator, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto; paciente, José Martins Bicho.— Do mesmo modo, negada a ordem de soltura, votando pela concessão o Sr. ministro Barata Ribeiro.

N. 493—Relator, o Sr. ministro Barata Ribeiro; pacientes, Francisco Pereira de Oliveira, Manoel Cardoso de Carvalho e Antonio Mathews.— Não se tomou conhecimento das petições, attenta a preliminar proposta pelo Exm. Sr. Ovidio de Loureiro e votada, por serem as petições originariamente apresentadas. Votaram no sentido de tomar-se conhecimento das mesmas os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro, Pisa e Almeida e Barata Ribeiro.

Aggravos de instrumento

N. 60—Relator, o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, entre partes: agravante, a Companhia Viação Ferra Sapucahy; agravada, a Fazenda do Estado do Espirito Santo.— Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso delle, votação unanime.

N. 61—Relator, o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, entre partes: agravante, Alberto Lopes Machado; agravada, a Companhia Progresso Colonial.— Negou-se unanime-mente provimento ao agravo.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Seguem-se as sentenças dos agravos ns. 57, 60 e 61.

Supremo Tribunal Federal, 16 de maio de 1894.—O secretario, *Padreira*.

N. 57—Vistos e relatados os presentes autos de agravo em que o Dr. Antonio da Silva Canelhos e Antonio José Ferreira Alegria, agravaram da sentença do juiz seccional, rejeitando a excepção de incompetencia pelos mesmos apresentada na causa de nullidade de testamento e petição de herança, em que são réos com D. Clara Rosa de Jesus e D. Maria Rosa de Jesus, e autores D. Joanna Nepomuceno de Menezes o seu marido João Machado da Silveira Menezes e D. Maria das Dores Sillos, considerando: que, de accordo com o art. 3º § 3º do regimento de 1850 regulam-se pelas leis e pelos usos commerciaes dos paizes estrangeiros a questão de Estado dos estrangeiros; que a lei n. 1096, de 19 de setembro de 1850, art. 1º, dispõe que o direito que regula no Brazil o estado civil dos estrangeiros abi residentes, sem ser por serviço da sua nação poderá ser tambem applicado ao estado civil dos filhos destes mesmos estrangeiros nascidos no Imperio, durante a minoridade sómente, sempre juizo da nacionalidade reconhecida pela Constituição no art. 6º; que, consequentemente se conclue destas disposições vigentes e applicaveis á hypothese em discussão que as leis e usos dos paizes estrangeiros regulam, não só o estado civil dos estrangeiros residentes no Brazil como o dos filhos menores desses mesmos estrangeiros, ainda que nascidos no Imperio; que, assim sendo, indifferente seria que as autoras D. Joanna de Menezes e D. Maria Sillos, fossem ou não brasileiras para justificar a legitimidade da successão, uma vez provado o direito;

que, no entanto, tal hypothese não se verifica por que ambas as autoras, filhas naturaes de paes portuguezes, casaram ainda menores sob o regimen do direito paterno e com todas as formalidades logaes, sendo que a primeira dellas, D. Joanna de Menezes, contrahiu alliança com individuo de nacionalidade tambem portugueza; que, pela natureza do objecto desse pleito o direito de successão, e em virtude das disposições legaes citadas, se rege pelo direito civil do de cujos, constituindo consequentemente uma questão de direito internacional civil privado, affecto pela Constituição Brasileira á Justiça Federal, art. 60; que, á mesma conclusão se chega pelo art. 911, letra b da lei n. 848, de 11 de outubro de 1890, que, regulando a competencia de cada um dos órgãos da justiça federal definiu ao Supremo Tribunal Federal a faculdade de julgar em grão de recurso e ultima instancia « as questões relativas á successão de estrangeiros, quando o caso não for previsto por tractado ou convenção » e no art. 15 letra a deu competencia aos juizes de seccão para processar e julgar as causas em que alguma das partes fundar a acção ou defesa em disposição da Constituição Federal, care que se verifica nesta hypothese, em que as authoras invocam em seu favor o preceito constitucional do art. 60 letra h, por se tratar de uma questão de direito internacional civil privado, conforme o regulamento de 1850 e a lei de 10 de setembro de 1860; e mais, considerando, que não pôde ser invocada em favor dos agravantes a disposição da Constituição, art. 61 § 2, cujo objecto não é o mesmo, é pelo contrario diversa do previsto pelo citado art. 60, letra h da mesma Constituição, referente este ao direito civil internacional na sua generalidade comprehensiva do estatuto pessoal de estrangeiros, como, por exemplo, o das relações do direito ás suas successões ou heranças, ao passo que aquelle é concernente ao estatuto real sobre o seu expolio, como, por exemplo a sua arrecadação e cobrança de impostos por effeito da *lex rei citi*, sujeita ás exigencias da legislação commum do logar em que os bens existiam, salvo havendo tractado ou convenção, razão por que não havendo tractado ou convenção, que disponham o contrario, as justicas ordinarias dos estados podem conhecer de taes questões de estatuto real sobre espolios de estrangeiros, mas com o recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal; disposição diversa da outra do citado art. 60, letra h sobre a successão de estrangeiros pelo seu estatuto pessoal, como os nossos praxistas implicitamente os distinguem por outros termos (Gouveia Pinto; annot. de Macedo Soares) provindo da diversidade dellas a sua regulacão, como foi feita nos dous artigos da Constituição, conclue-se:

a) que não ha contradicção entre ellos, visto regerem a sumptos differentes ou inasculmáveis;

b) que subordinado a esta interpretação da Constituição na especie dos autos, deve ser entendido o art. 9º n. II, letra b da lei n. 848, de 11 de outubro de 1890; e

c) que o art. 25 do decreto n. 1.334, de 28 de março de 1893, sobre a alçada de juizes ou tribunales ordinarios, como a Camara Civil, não lhes dá competencia para conhecerem de causas privativas de outras jurisdicções privativas, como as da Justiça Federal, seja qual for o valor dessas causas e caillam ou não naquella alçada, pela razão de serem causas privativas e, portanto, exclusivas daquella competencia commum ou ordinaria. Pelo que tudo e o mais que consta dos autos, accorlo em negar provimento ao agravo, condemnando nas custas os agravantes.

Supremo Tribunal Federal, aos 3 de março de 1894.— *Aquino e Castro*, vice-presidente.— *C. Barata Ribeiro*, relator.— *Pereira Franco*. — *Pisa e Almeida*. — *José Hygino*, de accordo com a conclusão.— *Macedo Soares*. — *Ovidio de Loureiro*, vencido.— *Andrade Pinto*, vencido; por julgar que na especie dos autos a competencia é do juiz local.

A circumstancia de se dever applicar ao caso as regras do direito internacional privado, como sustentou o accordão, não basta para firmar a competencia da Justiça Federal, pois, tanto esta como a local applicam as ditas regras *commune preceptum*, nos termos do art. 3º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850 e mais disposições em vigor.

É indispensavel que o litigio agite um *casus foederis*, que é o criterio seguro, unico, para distinguir as duas jurisdicções.

A Constituição conferiu, é certo, no art. 60, letra h, á Justiça Federal o conhecimento das questões de direito internacional criminal ou civil, mas abriu logo uma excepção no art. 61 a respeito do ospolio do estrangeiro não regulado por convenção ou tratado, determinando que continue a pertencer o seu conhecimento á justiça local com recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal.

Assim, muito embora as questões de direito internacional privado sejam devolvidas á Justiça Federal, continúa na justiça local a competencia para a arrecadação, inventario e successão do estrangeiro, ficando os interesses internacionaes, que naquelles actos possam estar envolvidos, sob a tutela do mais elevado tribunal da União, para o qual podem os interesses interpor seus recursos.

Nestes actos podem suscitar-se, e frequentemente suscitam-se, questões de direito internacional privado, como o estado de pessoa, a capacidade hereditaria, o direito de representação e outros, que são regulados por aquelle direito sem que esta circumstancia modifique de modo algum a competencia da justiça local, consagrada mesmo na Constituição.

Portanto, longe da antinomia, os dous artigos se completam: em um está a regra geral, no outro, a excepção. Demais, as questões de direito internacional privado a que allude o primeiro desses artigos, são as questões principaes, as que constituem mesmo a substancia da acção e não os incidentes, que podem occorrer em qualquer instancia.

São, pois, as questões em que, para voltarmos á locução propria, possa surgir algum *casus foederis*, por exemplo, a extradicação de criminosos, a execução e effeitos dos julgados estrangeiros, civis ou ponaes. Si o art. 60 pudesse estender-se aos incidentes de qualquer causa, desde que nelles se aventasse alguma questão de estado ou outra pertencente ao dominio do direito internacional privado, então a competencia geral seria da Justiça Federal, pois que, em quasi todas as causas, especialmente nas commerciaes, são frequentes tais questões, e nesse caso, devolver-se-hiam sempre essas causas, em razão de seus variados incidentes, ao conhecimento da Justiça Federal contra a letra e o espirito da Constituição, que lhe assignou uma jurisdicção restricta e prorrogavel.

Estas considerações augmentam de valor desde que se considere que a nossa Constituição afastou-se sensivelmente, neste ponto, das constituições americana e argentina, porquanto, ao passo que estas estabeleceram a competencia federal sempre que uma das partes em litigio fosse estrangeira, a nossa não cogitou, antes rejeitou semelhante idéa, firmando a competencia federal nos factos expressos no art. 60, isto é, antes na natureza dos actos do que na qualidade das partes, o que claramente consta da exposição de motivos que precedeu o decreto n. 818, de 11 de outubro de 1893, organisador da Justiça Federal.

Estão ali escriptos os seguintes conceitos, que grande luz derramam sobre o caso julgado — « Mais li'oral do que a propria organisação americana (lê-se naquelle documento « o decreto restringe a jurisdicção civil da Justiça Federal, ampliando correspondentemente a esphera da competencia da justiça territorial. É assim que, segundo a lei americana, todos os litigios, qualquer que seja o seu character, suscitados entre cidadãos de diversos estados, são sujeitos ao julgamento dos juizes federaes; no entanto que entre nós, de accordo com a melhor doutrina e dando mais amplitude á esphera de acção do poder local,

essas causas, quando não envolvem questões, que pela sua natureza devam pertencer á alçada da justiça nacional, recahem sob a privativa jurisdicção local».

Está ali bem positivamente assignalada, como principal caracteristico do regimen adoptado, a co-existencia de um poder judiciario local, cada um desenvolvendo a sua acção dentro da respectiva esphera de competencia, sem subordinação, porque ambos são soberanos, e sem conflictos, porque cada um conhece a natureza diversa dos interesses, que provocam a sua intervenção. Taes foram as idéas que animaram o decreto n. 848, como ainda depois animaram a Constituição, a qual apenas copiou, na formação do poder judiciario federal, o que se achava disposto no projecto constitucional, base daquelle decreto que é por isso o melhor interprete da mesma Constituição, nesse ponto.

Por estes motivos votei pelo provimento do agravo, para que o juiz *a quo* declinasse de uma competencia, que não lhe pertence nem pela Constituição nem pela lei.

N. 67—Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento vindo do juizo seccional do estado do Espirito Santo em que é agravante a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, e agravada á fazenda daquelle estado—não tomam conhecimento do agravo, por não ser caso delle; porquanto, tendo sido interposto com fundamento no art. 669, § 5º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, do despacho de fls. 4 v., que mandou expedir a carta de inquirição, concedida para esta capital, mas não remetida dentro do termo assignado e depois prorrogado, por causa de difficuldades de communicação provenientes da revolta da esquadra dentro deste porto, vê se, entretanto, que de tal despacho não se dá semelhante recurso, que só é cabivel quando o juiz concede ou denega carta de inquirição, ou concede grande ou pequena dilação para dentro ou fóra do paiz.

A carta de inquirição para fóra da terra só pôde suspender o curso da causa, na conformidade do disposto no art. 134, do citado regulamento de 1850, havendo accordo das partes por termo nos autos, e quando o contracto ou *facto-objeto* principal da demanda tiver acontecido no logar para o qual pede-se a carta e ao jury parecer essa prova necessaria, o que não se verifica dos autos, não ficando, portanto, a vista pedida pela autora, ora agravante, para offerecer as allegações finais dependentes da devolução da carta de inquirição, que cumprida, se ajuntará aos autos, qualquer que seja o estado da causa, nos termos do art. 136.

E assim decidindo condemnamos a agravante nas custas.—Rio, 9 de maio de 1894.—Seguem-se as assignaturas.

N. 61 — Agravo de instrumento do estado de Pernambuco.

Vistos e relatados os autos em que é agravante Alberto Lopes Machado e agravada, a Companhia Progresso Colonial, negam provimento ao agravo pelos fundamentos do despacho agravado.

Porquanto, tratando-se da acção possessoria proveniente da turbação causada pelo desenvolvimento de uma estrada cuja construcção foi contractada pelo delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação do estado de Pernambuco para beneficio do nucleo colonial Barão de Lucena, pertencente á União Federal, é evidente que a competencia para o caso é do juiz seccional, e não do juiz local de Jabatão, como em especies analogas tem sido decidido por este tribunal, o principalmento no accordão de 5 de novembro de 1892, pertinentemente invocado pelo Dr. juiz *a quo*.

Cumpre notar que o art. 16 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1893, foi revogado, não pelo art. 6º do decreto n. 1 de 26 de fevereiro de 1891, que consignou uma disposição transitoria sobre a installação do Supremo Tribunal Federal e mais funcionarios da Justiça Federal, mas sim pelo art. 62 da Constituição da Republica, que claramente definiu o limite das jurisdicções federal e estadoaes;

e assim tem sido uniformemente entendido por este tribunal.— E pague o agravante as custas.

Rio, 9 de maio de 1894.— Seguem-se as assignaturas.

N. 82 —Cível de Pernambuco—Appellante, o Dr. José Antonio de Pinho Borges; appellada, a Fazenda Nacional.— Ao Exm. Sr. José Hygino para compensação da de n. 81.

N. 83 — Commercial da Capital Federal — Appellante, a Companhia de Paquetes Brazil e Diques Fluctuantes; appellada, a Companhia de Seguros Vigilancia.— Ao Exm. Sr. Andrade Pinto.

Processo de revisão

N. 75 — de Minas Geraes (Campanha)— Peticionario, Liberato José Tiburcio.— Ao Exm. Sr. Andrade Pinto.

Fundamentado o voto por um dos ministros no agravo sob n. 57, foi publicada em audiencia a sentença, e baixaram os autos ao juiz *a quo*.— O secretario, *Pedreira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 15 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues, Azevedo Magalhães, Guilherme Cintra, Espinola e Teixeira Coimbra.

Não houve julgamento.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 15 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindayha de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Martins, Rodrigues, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho e Coimbra.

JULGAMENTO

Embargos remettidos

N. 519—Embargante, a Companhia de Seguros Confiança; embargado, o conselheiro Francisco de Paula Mayrink—Não passarão a preliminar de não se conhecer dos embargos, visto não concluirem por materia de nullidade, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Martins e Fernandes Pinheiro. Desprezaram os mesmos embargos unanimemente.

N. 523—Embargantes, Antonio Fernandes de Oliveira e sua mulher; embargados, Manoel Pereira Pinto e outros.—Não tomaram conhecimento dos embargos por não ser caso delles. Unanimemente.

Conselho Supremo

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindayha de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Martins e Rodrigues.

JULGAMENTOS

Hubus-corpus

N. 547—Paciente, Estevão Lopes.—Negaram a pedida soltura, visto ter sido o paciente preso em flagrante do crime de tentativa de homicidio, segundo o informa o juiz a cuja disposição se acha e não ser excessivo o prazo para a formação da culpa.

N. 554—Paciente, Alfredo Gomes de Souza Leite.—Concederam a pedida soltura, visto achar-se preso o paciente ha quasi nove mezes sem se ter concluido a formação da culpa a que responde, o que torna illegal a prisão que soffre.

N. 555—Paciente, Jeronymo Ferreira.—Concedem a pedida ordem para ser o paciente, apresentado ao conselho na primeira sessão ás 11 horas, prestando esclarecimentos o juiz da 9ª pretoria a cuja disposição se acha.

N. 556—Paciente, Augusto Cesar Pereira.—A mesma decisão, informando o juiz da 5ª pretoria.
 N. 557—Paciente, Luiz Alfredo Adriani.—A mesma decisão, informando o juiz da 9ª pretoria.
 N. 558—Paciente, Ignacio Lourenço de Souza.—A mesma decisão, informando o mesmo juiz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de maio de 1894..... 4.583:502\$609
 Idem do dia 16 (até ás 3 hs.) 390:138\$012
 4.978:638\$621
 Em igual periodo de 1893... 4.930:307\$418

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de maio de 1894..... 340 625\$589
 Idem do dia 16 25 627:453
 366:253:042
 Em igual periodo de 1893... 439:508\$622

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 16 de maio de 1894..... 260 827\$130
 Idem do dia 16..... 53:137\$418

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

3ª serie medica (pathologia cirurgica e physiologia)—Approveds simplesmente em ambas as materias, Franklin da Cunha Moreira e Reynaldo Jayme Maia.

4ª serie (anatomia-medico-cirurgica, operações e aparelhos, pathologia medica)—Approveds: Bernardino José Alvos Maia, João Manuel da Silva Tavares, Arthur Pires de Amorim e Arthur Lobo da Silva, plenamente em todas as materias; Boaventura Francisco Lameira de Andrade, simplesmente em operações e aparelhos e plenamente nas outras; Anisio de Castro Peixoto, plenamente em anatomia-medico-cirurgica e simplesmente nas outras.

5ª serie (anatomia, physiologia pathologica e materia medica e therapeutica)—Approveds plenamente em todas as materias, Joaquim Henrique da Fonseca Portella.

6ª serie (hygiene e medicina legal)—Approveds: João Damasceno de Miranda, com distincção em medicina legal e plenamente em hygiene; Manoel Gonçalves Carneiro, com distincção em hygiene e plenamente na outra materia; Almino Braga, plenamente em ambas; José Antonio Lutterbach e Augusto Militão Pacheco, simplesmente em ambas.

Clinica da 5ª serie (cirurgica)—Approveds: Ovidio de Faria Lemos e João Benjamin Ferreira Baptista, com distincção; Alberto de Mello Seabra e Pedro Maria do Azevedo Viana, plenamente.

Da 6ª (medica, cirurgica e obstetrica)—Approveds: Nicoláo Soares do Couto e Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.

Escola Normal—O resultados dos exames de trabalhos de agulha, terminados no dia 15 do corrente foi o seguinte:

Approveds: com distincção, Almeida Machado da Silveira, Leonor de Aceda, Francisco Maia, Francisca Vieira Alim Pamplona; plenamente, gráo 15, Luiza faria Villares Ferreira, Rufina Vaz Carvalho dos Santos e Elvira Pilar da Silva Guimarães; gráo 12, Maria de Oliveira Mattos, Iortencia Pastorina da Silva Figueiredo, Adelia Francisca das Chagas, Idalina Gonçalves de Lima Coutinho e Alzira de Almeida;

gráo 9, Alice Cruz e Fernandina da Silva Leal; simplesmente, gráo 6, Leonor Nunes de Simas e Aurea Corrêa Villares Ferreira.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontera foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Approveds: plenamente, Francisco Antonio de Albuquerque Filho e Alfredo Clemente Pinto; simplesmente, José de Moraes. Reprovados, dous.

Desenho geometrico e elementar—Approveds: plenamente, José Domingues da Silva e Americo Gomes Villela; simplesmente, Antonio Augusto Ribeiro e Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior.

Curso geral—2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)—Approveds: plenamente, Luiz Maximino de Miranda Corrêa e Gil Pinheiro Guedes; simplesmente, Orestes Corrêa.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Approveds: plenamente, Antonio de Noronha Gomes da Silva e Cesar Candido do Couto Cartaxo; simplesmente, Heitor da Silva Maia. Não compareceu, um.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)—Approveds: plenamente, José Corrêa Lopes, Manoel Corrêa Pessoa de Mello e Armando Abranches Feijó.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)—Approveds plenamente Henrique Eduardo Couto Fernandes.

Noções de mineralogia, botanica e zoologia—Habilitado, Afonso Vicento de Carvalho.

Curso de engenharia civil—1ª cadeira do 1º anno (construcção)—Approveds: plenamente, Manoel Gaudencio Anario Braga e Lucio Martins Rodrigues.

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)—Approveds com distincção, João Manoel San Juan.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno (construcção)—Approveds: plenamente Olavo França, Otto de Alencar Silva, Alberto Flores, Alberto Couto Fernandes, Laurindo Gomes de Souza, Manoel Machado Nunes Penna, Paulo Saboia Bandeira de Mello e Luiz dos Santos Dumont.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approveds: plenamente Pedro da Nobrega Séguaud e José Saboya.

Exercicio praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approveds: plenamente, Emilio Julio Hess, Eduardo Germano Adolpho von Sydow, João Timotheo Pereira da Rosa, Manoel Ciack e Oscar Pareto Torres; simplesmente, Orlando Corrêa Lopes.

Correio—Esta repartição expedira hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Athayde*, para Ilapemirim, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Fapan*, para o Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Dallandim*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Scottish Prince*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Pampa*, para Santa Catharina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

— Amanhã :

Pelo *Celobranch*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp..... 100 rezes.
 Antonio Matheus Garcia..... 77 »
 Pimenta Lemos & Comp..... 69 »
 Souza & Ramalho..... 66 »
 Matheus Garcia & Comp..... 54 »
 Carlos Pimenta & Comp..... 34 »
 Horacio José de Lemos..... 19 »
 Joaquim Ferreira Braga & Filho 4 »
 Charles Hue Junior..... 1 »
 Total da matança..... 424 rezes.
 Peso verificado 71.726 kilos.

Abateram-se mais:
 Luiz Camuyrano..... 20 carneiros.
 Antonio Pereira dos Santos 19 »
 D. Theodoro A. Junior & Filho..... 20 porcos.
 Manoel Cardoso Machado. . . 1 vitella.

O preço da carne de vacas, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300; da de porco 1\$300 réis.

O preço nos açougues, de acordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Santa Casa da Misericordia.

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 13 de maio o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	741	778	1.519
Entraram.....	21	17	38
Sahiram.....	15	9	24
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	747	779	1.526

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 258 consultantes para os quaes se aviaram 342 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

E no dia 14 de maio:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	747	779	1.526
Entraram.....	46	40	86
Sahiram.....	43	35	78
Falleceram.....	5	11	16
Existem.....	745	773	1.518

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 338 consultantes, para os quaes se aviaram 383 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico do dia 15 de maio de 1894.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERAMENTO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	15	7 hs. da manhã.	753.02	18.0	13.67	81.9
2	"	10 " " manhã.	757.93	20.7	14.67	81.9
3	"	1 " " tarde.	757.51	20.9	13.74	75.0
4	"	4 " " tarde.	751.74	21.3	13.09	73.6

Termometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 45.0, protegido 31.5.
 Temperatura maxima 22.8.
 Temperatura minima 16.0.
 Evaporação 1.5.
 Ozono 5.
 Velocidade média do vento em 24 horas 3ª, 2.

Estado do céu
 1) Encoberto por denso nevoeiro, vento NE 3ª, 8.
 2) 0,7 encobertos por cirro cumulus e nevoeiro, vento N 2ª, 5.
 3) 0,7 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 3ª, 3.
 4) 0,8 encobertos por cirrus e cirrus-cumulus, vento SE 10ª, 1.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 15 de maio de 1894 :

Horas	Barometro a to	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	758,80	18,0	13,81	90
1/2 d.	758,31	22,0	13,89	66
3 p....	757,19	23,0	13,78	70,5
Maxima.....		23,4		
Minima.....		15,8		
Média.....		19,9		

Evaporação à sombra 1^m,8.

No dia 16 de maio :

Horas	Barom. a 0 ^m	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	758,55	20,0	15,73	91
1/2 d.	758,31	20,0	13,89	66
3 p....	757,06	24,0	13,66	59,5
Estações, 9 a :				
Maxima.....		26,0		
Minima.....		17,0		
Média.....		21,5		

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 97, appellantes Antonio de Freitas Guimarães, Emilio Lopes, Zeferino Ananias e Malaquias Bandeira Duarte, appellada a justiça, achase com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara criminal do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de maio de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos E-pocel*.

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO E REVISÃO DE GUARDAS NACIONAES DA FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Luiz Gonçalves de Barros, tenente coronel, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. José, em cumprimento á ordem do dia n. 25, do commando superior, communica a todos os cidadãos do districto aptos para o serviço activo ou da reserva, e aos mais a quem possa interessar, que o conselho se installará publicamente no proximo domingo, 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, na secretaria do 6^o batalhão da guarda nacional, á rua da Misericordia n. 84, sobrad; por isso convida ao Sr. Dr. pretor da freguezia e aos Srs. capitães Alberto Pereira Guimarães, João Gonçalves Pereira Garcia, Augusto José da Conceição e tenente Proto Meirelles da Silva, como determina a lei, para estarem presentes para tal fim, continuando a funcionar todos os dias uteis, até a terminação dos trabalhos, desde ás 9 horas da manhã até ás 2 horas da tarde.

Os respectivos trabalhos serão feitos de accordo com o decreto n. 1130, do 12 de março de 1853 e mais disposições em vigor.

Capital Federal, 12 do maio de 1894.—Tenente-coronel *Luiz Gonçalves de Barros*, presidente.

Guarda Nacional

4^o BATALHÃO

Freguezia da Lagôa

O major Carlos Frederico de Oliveira faz saber que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, 1130, de 12 de março de 1853, 1121, de 5 de dezembro de 1890, e 146, de 18 de abril, de 1891, começarão no dia 20 do corrente, na 7^a pretoria, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso, convida os cidadãos Dr. pretor, em exercicio, capitão Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras e tenente Americo Sotero da Silveira Castro, ambos do 4^o batalhão, capitão José da Silveira Netto, do 1^o regimento de cavallaria, e capitão Alberto de Assumpção, do 1^o regimento de artilharia de campanha, a comparecer no referido dia, ás 9 horas da manhã, no lugar indicado, para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 12 de maio de 1894.—Major *Carlos Frederico de Oliveira*, presidente do conselho.

Guarda Nacional

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O tenente-coronel José Francisco Masson faz saber, na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, que começarão no dia 20 do corrente na 5^a pretoria, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. Antonio Ferreira Vianna Junior pretor, major Fortunato Maria da Conceição, capitão Leopoldo Viriato de Freitas, alferes Pedro Candido Duarte e 1^o tenente João Alexandro Calazans a comparecer no referido dia, ás 9 horas da manhã, no lugar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 12 de maio de 1894.—Tenente-coronel *José Francisco Masson*, presidente do conselho.

Guarda Nacional

5^o BATALHÃO

Freguezia da Gloria

O coronel José Pereira de Barros Sobrinho faz saber que, na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 2^o do corrente na 6^a pretoria, á rua do Cattete n. 7, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. pretor, em exercicio, major honorario Arsenio Conrado Niemeyer, capitães João Fonseca Bastos, Francisco Neves da Silva e Francisco de Paula Azevedo a comparecer no referido dia, ás 9 horas da manhã, no lugar indicado para fazerem parte da junta qualificativa.

Capital Federal, 12 do maio de 1894.—Coronel *José Pereira de Barros Sobrinho*, presidente do conselho.

Brigada Policial

CONCURSO

De ordem do Illm. Sr. coronel commandante interino, faço publico que achase aberta até ao dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, a inscripção de concurso para preenchimento de uma vaga de medico-tenente e outra de alferes-pharmaceutico existentes nesta brigada.

Os concurrentes deverão ao inscrever-se exhibir seus respectivos titulos scientificos e outros quaesquer que os abonem e proveem serviços.

Aos interessados serão dadas mais informações a respeito na secretaria desta brigada.

Secretaria da Brigada Policial, 17 de maio de 1894.—*Gustavo N. Pereira Campos*, capitão-secretario.

Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico q.t.c. em virtude do disposto no art. 7^o, § 2^o do regulamento anexo ao decreto n. 1559, de 7 de outubro do anno findo, a

contar desta data e por quatro mezes, achase aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de dous logares de medicos do Hospicio Nacional, eum das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psychiastica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas feita pelos membros da commissão examinadora.

A' inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que tendo sido por escola estrangeira, si houverem habilitado perante alguma das nacionaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 19 de janeiro de 1894.—O director *Horacio de Gusmão Coelho*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame hoje, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, os alumnos seguintes:

PROVA ORAL

1^a serie medica

Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.
Eurico Ernesto de Lemos.
Raymundo Theophilo de Moura Ribeiro.
Amarilio Hermes de Vasconcellos.

Turma suplementar

Ederaldo Prado de Queiroz Telles.
Antonio Austregesil Rodrigues Lima.
João Leopoldo da Rocha Fragozo.
Pedro Armando Lartigán.

4^a serie

Arlino Gomes So'ré.
Americo da Veiga.
Arthur José de Andrade Bastos.
José Joaquim da Costa Junior.
Luiz Antonio Moretzohn Barbosa.
Luiz Nogueira Flores.

Turma suplementar

José Nogueira da Silva Lisboa.
José Placido Barbosa da Silva.
Carlos Luiz de Vargas Dantas.
João Egidio de Carvalho.
Antonio Christo Lassance Cunha.
Manoel Luiz Larangeira.

6^a serie

João da Gama Filgueiras Lima.
Mathias Lobato Velho Lopes.
José Mathias Gurgel do Amaral.
Abel Maria da Gama e Silva.
José Pardo Santayana.

PROVA PRATICA

2^a serie medica

Olympio Rodrigues Pereira.
Synesio Rangel Pestana.
Francisco Claudio da Costa Braga.
Ignacio de Moura.
Manoel Corrêa Baptista do Nascimento.
Adolpho Carlos Lindenbergl.

Turma suplementar

Diogo Martins Ferraz.
Eugenio Augusto Wandeck.

PROVA ESCRITA

6^a serie

Antonio da Rocha Nogueira Junior.

3^a serie

Oscar Guarany Goulart.

CLINICA

5^a serie

José Ribeiro da Silva.
Alexandre da Silva Vaz Lobo.
Reinaldo Pedro Machado.
Manoel Henrique Barradas.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado nove apolices geraes do valor de 1:000% cada uma, de juro antigo de 6%, sob ns. 45.344 a 45.348 emittidas em 1869, 1859; 58.038, a 53.040, em 1863 e 130.914, em vae ser solicitada a expedição de novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1894.— O inspector, *M. A. F. Trigo de Loureiro*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição são convidados os donos ou consignatarios das mercadorias depositadas no trapiche da ilha do Vianna para, no prazo de 30 dias, prestarem ás mesmas mercadorias os cuidados necessarios, sob pena de serem ellas vendidas em leilão para consumo, como abandonadas, na fórma do cap. 5.º do Tit. 6.º da nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1894.— O inspector interino, *A. Hasselmann*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta Inspectoria convidam-se aos donos ou consignatarios de 513 fardos de diversas marcas, com fumo nacional em folha, avariado, indevidamente embarcados e depositados a bordo do patacho argentino *Wiedman*, neste porto, a vir reclamar, no prazo de 30 dias, o que for a bom de seus direitos, sob as penas da legislação fiscal em vigor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1894.— O inspector interino, *A. Hasselmann*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro convia-se o ex-3.º escriptuario Eugenio Barroso do Amaral a vir recolher aos cofres desta repartição, no prazo da lei, a importância que indevidamente recebeu, a titulo de vencimentos de seu emprego, durante os mezes de novembro e dezembro do anno passado e janeiro do corrente, uma vez que assim se infere do documento official posteriormente recebido do commandante do seu batalhão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1894.— O inspector interino, *A. Hasselmann*. (.

Secretaria da Marinha**CONCURSO**

De ordem do Sr. ministro da marinha, fica aberta, nesta secretaria de Estado, até ao dia 12 de junho proximo vindouro, a inscripção para o concurso, que tem de ser realiado, para preenchimento de uma vaga de amanuense.

As provas, nos termos do art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 1195 A de 30 de dezembro de 1892, versarão sobre as linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e geometria, chorographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redação official, havendo de cada materia provas oral e escripta.

Serão preferidos, na escolha, os candidatos que apresentarem certificados de exames relativos a outros preparatorios.

Os pretendentes apresentarão seus requerimentos instruidos com documentos que proveem ter a idade de 18 annos, pelo menos, bom procedimento, calligraphia, exame official da lingua portugueza e de geographia geral; podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, 12 de maio de 1894.— O director geral, *Augusto José Teixeira de Freitas*. (.

Intendencia da Guerra

Os Srs. Pinto & Madureira, Vasconcellos Mendonça & Comp., José Ignacio Coelho, Azel Vedo Alves, Carvalho & Comp. e a Inveniente-Companhia Manufactureira de Calçados são convidados a comparecer na Secretaria desta Intendencia, affim do firmarem as declarações feitas no contracto de 12 do maio corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 16 de maio de 1894.

Servindo de secretario, *Alexandre da Silva Vaz Lobo*, 1.º official.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente da guerra, faço publico que se recebem nesta repartição, até ao dia 25 do corrente, propostas, que deverão ser feitas em duplicata e em cartas fechadas, para os concertos de que necessitam dous escaleres ao serviço do Asylo de Invalidos da Patria.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 16 de maio de 1894.— Pelo secretario, *Alexandre da Silva Vaz Lobo*, 1.º official.

Intendencia da Guerra**PROPOSTAS**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados.

7.492 metros de panno azul, regular, para fardamento.

12.240 metros de panno azul, regular, para ponches.

94^m,20 de panno encarnado.

144 metros de panno carmezim.

84.800 metros de brim escuro, regular, trançado.

14.000 metros de brim branco liso para calças.

30.800 metros de algoão encorpado, para ceroulas.

14.000 metros de algodão-mirim para camisas.

11.010 metros de algodão para forros.

192^m,80 de ganga encarnada.

594 metros de algodão enfiado, para lençoes.

1.233 metros de motim trançado, para forros.

620 metros de anagem para entretella.

2.000 capotes de panno alva lio.

5.000 pares de botinas de bezerro, a ponto ou parafuso.

5.000 pares de cothurnos, idem idem.

Esses artigos serão entregues de prompto á excepção dos capotes e calçado, que terão prazos curtos, segundo determina o aviso do Ministerio da Guerra de 12 de maio.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer e para os quaes não existam typos, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento, em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assinar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1894.— O secretario, *A. B. de Costa Aguiar*. (.

Secretaria da Guerra

O Sr. ministro da guerra manda declarar, para conhecimento dos interessados, que dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, se procederá a concurso, nesta secretaria de Estado, para preenchimento de uma vaga de amanuense da Fabrica de Polvora da Estrella.

Os candidatos deverão apresentar petição instruida com documentos que proveem bom procedimento e idade de 21 annos completos, podendo juntar quaesquer outros do-

cumentos que demonstrem suas habilitações e serviços.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes materias: calligraphia, conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, arithmetica e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 18 de abril de 1894.— O director, *B. de Itaipú*.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas**FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO****Concurrencia**

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, faço publico que até ao dia 12 de junho futuro fica aberta a concurrencia nesta secretaria de Estado (1.ª secção da directoria geral de contabilidade) para fornecimento dos objectos de escriptorio, para o 2.º semestre do corrente anno, á mesma secretaria.

Os concorrentes apresentarão suas propostas em carta fechada, contendo por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, os preços dos objectos cujas amostras e especificações poderão ser examinadas na dita secção da directoria da contabilidade.

Não será recebida proposta a que não haja ante edido apresentação de documento comprobativo de deposito no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto, que será lavrado na referida secção, da importância de 500\$, em dinheiro ou titulos da divida publica.

O deposito que houver sido feito pelo proponente preferido será mantido para garantia da execução do contracto, por cuja inobservancia poderá o governo impor multas de 20\$ a 100\$, tantas vezes quantas as faltas commettidas.

O contractante perderá a caução no caso de abandono do contracto e quando ella diminuir pela imposição de qualquer multa, será reintegrado o deposito por meio de deliberação no primeiro pagamento que houver de effectuar-se.

A abertura das propostas realizar-se-ha no dia 13 de junho, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade, 8 de maio de 1894.— O director-geral interino, *José Joaquim de Negreiros Sayão Lobato*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 METROS DE TRILHOS DE AÇO E SEUS ACCESSORIOS.

1.ª e 3.ª divisões

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para fornecimento de 20.000 metros de trilhos de aço e seus accessorios.

A concurrencia versará sobre o preço de tonelada de aço, em trilhos Vignoles, de cerca de 29 kilos de peso por metro corrente, em moeda corrente, entregues nos depositos da Penha ou do Cajú, só sendo aceitaveis propostas de material existente no mercado ou a bordo de navio em nosso porto.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras e sem emendas e por extenso os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentarão no dia e hora acima designados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fuzen-lo-se a respectiva leitura na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 300\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspeção Geral de Obras Publicas da Capital Federal, 14 de maio de 1894. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

FORNECIMENTO DE DORMENTES
1ª e 3ª divisões

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faço publico que recebem-se propostas no dia 22 do corrente ao meio-dia para fornecimento de 20.000 dormentes de madeira de lei das qualidades e forma empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita.)

As dimensões devem ser 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura.

O prazo para todo o fornecimento será de quatro mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto.

Os dormentes deverão ser entregues nos depositos da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ na agencia desta repartição para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles proponentes que forem preferidos e recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, farão deposito no Thesouro Nacional da quantia correspondente ao valor de 10% da importancia do fornecimento, destinados a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta inspeção até ao dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concorrentes, deixando de ser acceitas as que posteriormente forem apresentadas.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de maio de 1894. — *J. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Concurrencia para o fornecimento de carne verde e Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o corrente anno

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino e na conformidade do aviso n. 48 de 4 do corrente, faço publico que acha-se aberta a concurrencia para o fornecimento acima, a qual terá lugar no dia 19 do corrente á 1 hora da tarde, quando serão abertas as respectivas propostas.

As condições para o fornecimento acham-se á disposição dos interessados todos os dias uteis.

Repartição Central das Terras e Colonisação, maio de 1894. — *Tróvigo de Souza Mattos*, 8 decheferad 4ª secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha se inaugurada a estação telegraphica da cidade de Areias, no estado da Parahyba do Norte, sen'lo a taxa dos telegrammas, a partir desta capital para a mesma estação de 490 réis por palavra.

Capital Federal, 10 de maio de 1894. — *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Directoria da Instrução Publica Municipal

De ordem do Sr. director-geral interino, faço constar que, do dia 1 a 15 de junho proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, estará aberta nesta directoria geral, a inscripção para o concurso ao logar de adjuncto das escolas primarias, de accordo com as instrucções de 29 de agosto de 1893.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, 16 de maio de 1894. — *O 1º official, Carlos Pinto Barreto.*

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, serão demolidos os predios ns. 34 e 36 da rua Senador Alencar, pertencentes ao espolio de Antonio José Pires, condemnados pela vistoria feita em 14 de abril de 1894, de accordo com o despacho do Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal.

Esta intimação é feita *ex-vi* do § 1º titulo 2º secção 1ª do Codigo de Posturas de 11 de setembro de 1838, ficando os interessados sujeitos ás penas da lei.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 15 de maio de 1894. — *Fernando Silva*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do districto federal, convido os Srs: tenente coronel Manoel Joaquim Borges de Lima, Domingos Rodrigues Pinto, Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, José Mendes de Oliveira Castro Filho, Joaquim Antonio Carneiro Saldanha, Joaquim Alves Pereira de Oliveira, D. Marianna Fortunata de Maia Duarte, D. Josephina Rodrigues Braga, D. Amélia Augusta Nascimento Ramos, D. Maria Clara de Sant'Anna, que requereram titulo de aforamento de marinhãs e acrescidos a comparecerem nesta directoria, no prazo de 8 dias, afim de pagarem os emolumentos respectivos.

Directoria do Patrimonio, 16 de maio de 1894. — *O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Sant'Anna, começou a 1 e termina a 31 do corrente mez, incorrendo em multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação da aquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5ª secção, 4 do maio de 1894. — *Pelo sub-director, o chefe Antonio Lopes Trovão.*

Freguezia de Inhauma

O cidadão tenente-coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza, commandante interino do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Inhauma:

Faz saber aos moradores desta freguezia que installará, ás 9 horas da manhã do dia 20 do corrente, o referido conselho de qualificação e revisão na 1ª pretoria. Capital Federal, 12 de maio de 1894. — *Gaspar Cesar Ferreira de Souza.*

Freguezia do Engenho Novo

O coronel João José Noceti, presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo, desta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, nomeado em ordem do dia n. 25, do commando superior da guarda nacional desta Capital Federal, presidente do conselho de qualificação para o serviço activo e da reserva da mesma guarda, installará o referido conselho no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, no consistorio da igreja matriz da mencionada freguezia, onde funcionará diariamente das 11 horas ás 2 horas da tarde, por espaço de 15 dias, para os fins determinados na lei.

Convoca, portanto, os cidadãos residentes naquella freguezia, bem como os officiaes nomeados para fazer parte do referido conselho, Srs. capitães Antonio Ferreira Campos, José Rodrigues de Carvalho Junior e Gregorio Alves Neves, todos tres do 10º batalhão de infantaria, e o Sr. tenente do 2º de cavallaria Luiz Carlos Greenhalgh, que deverão apresentar-se no dia, local e hora acima indicados.

E para que chegue ao conhecimento de todos se lavrou o presente edital.

Capital Federal, 12 de maio de 1894. — *João José Noceti*, coronel presidente.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acham-se depositados na casa do cidadão Carlos Barreto da Cunha, morador na Fontinha, freguezia de Irajá, dous bois. Quem for seu dono, queira reclamar-os, que, dando os signaes certos e pagando a multa e mais despesas, lhe serão entregues; tendo tres dias para fazel-o, do contrario serão vendidos em hasta publica, para pagamento das multas e mais despesas.

Agencia da prefeitura do districto de Irajá 15 de maio de 1894. — *Joaquim Lucio Cuctano da Silva.*

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do districto da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo districto para as disposições do art. 1º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que forem edificados ou reedificados na cidade e seus suburbios, serão collocados canos, que recebam dos telhados, sotéas ou terraços as aguas pluvias e as levem até á rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir esta disposição, soffrerão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro todas as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria, 27 de abril de 1894. — *Arthur Rocha*, escrivão.

Districto do Sacramento

O tenente-coronel Paulo Vieira de Souza, presidente do conselho de qualificação do districto do Sacramento da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que nomeado por ordem do dia n. 25 de hontem do commando superior, presidente do conselho de qualificação de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da guarda nacional, installar-se-ha o mesmo conselho no dia 20 do corrente mez, ás 10 horas da manhã,

na sala dos conselhos do 2º batalhão da infantaria da guarda nacional, á rua do Nuncio n. 35, onde funcionará 15 dias consecutivos, desde essa hora até ás 3 horas da tarde para attender a quaesquer reclamações dos cidadãos que as tenham a fazer, quer quanto a indevida inclusão quer quanto a injusta exclusão, tudo na forma do art. 9 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853 e mais disposições em vigor.

Convoça, portanto, não só a todos os cidadãos como também ao Exm. Sr. Dr. pretor da 3ª pretoria e os vogaes nomeados, capitães Adriano Julio dos Santos Nogueira, Josué Guedes de Mello e Fabio Jansen de Faria e o alferes do 1º regimento de cavallaria Antonio José Gomes Brandão Junior. E para que chegue a noticia de todos lavrou-se o presente edital. — Capital Federal, 12 de maio de 1893. — Paulo Vieira de Souza tenente-coronel, presidente.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente José Joaquim da Silva Monteiro, faço publico a mudança desta agencia para a rua do Cotovello n. 3, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura no 1º districto de S. José, 12 de maio de 1894. — O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

EDITAES

De praça

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de ausentes e pretor da 18ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital de uma só praça com dispensa de prégo virem que, no dia 19 do corrente, ás 12 horas do dia, o porteiro deste auditorio ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, depois da audiencia deste juizo, e ás portas onde funciona esta pretoria, no lugar denominado Tanque, as madeiras apprehendidas pelo delegado desta circumscripção, a requisição deste juizo, as quaes vão em praça a requerimento do curador de ausentes adjunto Dr. Moraes Sarmento e procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, e são os seguintes: 35 páos falquejados, oito feixes de varas, um monte de páos a pique, 47 caibros, uma linha falquejada e diversos varas para estuque, quatro páos falquejados e diversos espalhados. E quem as ditas madeiras pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicado. E, para constar e chegar a noticia de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro desta pretoria, que, de assim haver cumprido, lavrará certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta 18ª pretoria do Districto Federal, freguezia de Jacarapaguá, aos 5 dias do mez de maio de 1894. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, que o escrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 60 dias ao herdeiro ausente, em lugar incerto e não sabido de Thomaz Joaquim de Almeida Pereira Valente, na forma abaixo

O Dr. Cactano Pinto de Miranda Montenegro, juiz a Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 63 dias virem que, por parte de Antonio Willasmann de Allemanha foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial. Diz Antonio Willasmann de Allemanha que em 24 de fevereiro de 1893 depositou em poder do corrector Thomaz Joaquim de Almeida Pereira Valente, p. ra firma

commercial, a quantia de 37:600\$, conforme o documento junto; tendo, porem, o mesmo fallecido em 23 de janeiro do corrente anno, sem que tivesse cumprido as ordens do supplicante, e sendo seus herdeiros seus irmãos D. Maria Adelaide Valente de Sá, residente nesta capital e Antonio Joaquim de Almeida Pereira Valente que ha muitos annos se ausentou daqui, não havendo noticia alguma do logar certo de sua residencia, quer o supplicante demandar estes pela presente acção ordinaria, para que lhe paguem a sobredita quantia, juros da lide e custas, pelo que pede a V. Ex. seja servido designar juiz singular que mande citar pessoalmente a supplicada D. Maria Adelaide Valente de Sá, e que justificada a ausencia e incerteza de domicilio de seu irmão Antonio Joaquim de Almeida Pereira Valente, se passe edital de 30 dias para citação do mesmo, ficando entretanto esta esperada, afim de que effectuados ambos, venham os supplicantes á primeira audiencia do juizo ver offerecer a presente acção e para todos os mais termos até a final sentença, sob pena de revelia e condemnção. E. R. M. Rio, 12 de fevereiro de 1894. — O advogado, José Soares da Silva. Está uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho: Sr. Dr. Montenegro. Rio, 16 de fevereiro de 1894. — Salvador Muniz. Despacho. D. como requer. Rio, 20 de fevereiro de 1894. — Montenegro. Distribuição: D. a C. Real em 20 de fevereiro de 1894. — J. Conceição. Em virtude do que feita a citação da herdeira D. Maria Adelaide Valente de Sá, residente nesta capital e produzida a prova testemunhal quanto ao herdeiro Antonio Joaquim de Almeida Pereira Valente ausente em lugar incerto e não sabido subirão os autos á sua conclusão depois de preparados e nelles proferio o despacho do teor seguinte: Procede a justificação; passem-se editaes com a prazo de 60 dias. Rio, 4 de março de 1894. — Montenegro. Em virtude do despacho supra citado Antonio Joaquim de Almeida Pereira Valente, irmão e herdeiro do finado Thomaz Joaquim de Almeida Pereira Valente, para, na primeira audiencia deste juizo, que costuma a ter logar ás terças e sextas-feiras no edificio da rua da Constituição n. 47, ás 11 1/2 horas, após o prazo assignado, ver-se-lhe propor uma acção ordinaria, na qual Antonio Willasmann de Allemanha pede o pagamento da quantia de 37:600\$ que depositou em poder do referido Thomaz Joaquim de Almeida Pereira Valente na qualidade de corrector que era, para fim commercial, cuja acção fica esperada em juizo; ficando des' e já citado para todos os termos da acção até final; penas de revelia e condemnção, e ver-se-lhe assignar os 10 dias para contestação. Em virtude do que mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de março de 1894. E eu, Francisco de Borja de Oliveira Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cactano Pinto de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d'v.	d' vista
sobre Londres.....	9 13,32	9 1/4
» Pariz.....	1.013	1.037
» Hamburgo.....	1.255	1.276
» Italia.....	—	951
» Portugal.....	—	448
» Nova York.....	—	543 1/2
Soberanos.....	25\$460	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Estado do Rio, 500\$	1:012\$000
Ditas geracs de 1 0 (\$, 5 %)	1:020\$000
Ditas conv. mudas 4 %	1:135\$000
Ditas convertidas, 1:900\$, 4 %	1:142\$000

Bancos

Banco Hypothecario do Brazil..	34\$000
Dito Rural Hypothecario, 2ª série	240\$000
Dito Constructor.....	18\$500
Dito Lavoura e Commercio, 1ª s.	1361\$000
Dito idem, 1ª serie.....	65\$000
Dito da Republica, 1ª serie....	148\$000

Companhias

Comp. Construções Civis.....	20\$000
Dita Seguros Integridade.....	50\$000
Dita Tattersal Moreaux.....	50\$000
Dita Prolongamento da Sorocabana.....	21\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	75\$000
Dita Navegação de S. João da Barra.....	120\$000
Dita Viação Sapucahy.....	15\$500

Consolidados

Do Banco Credito Movei.....	33\$000
-----------------------------	---------

Debentures

Debs. do Banco Viação.....	13\$500
----------------------------	---------

Letras

Letras do Banco da Republica..	76\$500
--------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 16 de maio ás 3 hs. 10 m.

Taxa do Banco da Inglaterra.	2 %
Desconto no mercado.....	11/4 %
Cheques sobre Pariz.....	25,17 1/2
Apolices externas de 1879....	72 %
Ditas idem de 1888.....	69 %
Ditas idem de 1889.....	64 %

ANNUNCIOS

Sociedade commanditaria por açoes Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp

Acham-se á disposição dos Srs. socios, de hoje em diante, no escritório da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 31, todos os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

A assembléa geral ordinaria para approvação de contas terá logar a 22 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, na séde social.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894. — Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Companhia Ferro Carril Villa Isabel

ALTERAÇÃO DO ITINERARIO

Esta companhia avisa ao publico que, por deliberação do prefeito municipal, de accordo com o decreto n. 5 577, de 21 de março de 1874, fará cessar do dia 24 do corrente, inclusive, em diante, o percurso dos seus carros desde a praça de Tiradentes (largo do Rocío) até á rua do Ouvidor e vice-versa, devendo os mesmos carros partir para as diversas linhas da companhia, da esquina da rua do Espirito Santo pela curva da praça de Tiradentes, provisoriamente, até que fique definitivamente marcado pela Prefeitura o ponto inicial de parti'a na referida praça.

O serviço dos carros será regulado por uma tabella horaria que será publicada proximoamente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1894. — G. A. Schmidt, director gerente.